



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

RELATÓRIO DE CONTAS 2022
(01 de janeiro a 31 dezembro 2022)

A027

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'd'.



Nota Introdutória

O presente relatório tem como objetivo a apresentação da Conta de Gerência da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (DRAAC), relativa ao exercício económico de 2022 de acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), a Instrução nº 1/2019-PG, publicada no Diário da República, 2ª série, nº46, de 6 de março e a Portaria nº 189/2016, de 14 de julho.

O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), doravante designado apenas por SNC-AP, vem permitir dotar as administrações Públicas de um sistema orçamental e financeiro mais eficiente e mais convergente, para além de permitir também, a uniformização dos procedimentos. O SNC-AP passa então a contemplar os três subsistemas de contabilidade: orçamental, financeira e de gestão.

A implementação do SNC-AP nas entidades publicas foi efetuada de forma gradual, tendo em consideração a complexidade de cada serviço, em conformidade com as orientações da Direção Regional do Orçamento e Tesouro do Governo Regional dos Açores.

Neste seguimento, as demonstrações foram preparadas de acordo com os princípios definidos no SNC-AP e reportam-se ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

A DRAAC está dispensada de certificação legal de contas na prestação de contas de 2022, de acordo com o artigo 200º, n.º 1 da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2023.

De acordo com o previsto nos artigos 3º e 15º do Decreto Regulamentar Regional nº 28/2020/A, de 10 de dezembro, diploma que aprova a Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, é constituída a Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (SRAAC) com competências em matérias de ambiente, prevenção, mitigação e adaptação aos efeitos das alterações climáticas, desenvolvimento sustentável, valorização e ordenamento do território, ordenamento, gestão, conservação e proteção do património natural e paisagístico, proteção e valorização da biodiversidade, conservação e proteção do património natural, prevenção e gestão dos resíduos e dos recursos hídricos e inspeção do ambiente.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

A SRAAC integra a Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (DRAAC), de acordo com o artigo 19º do mesmo preceito legal, sediada na ilha do Faial.

A DRAAC tem a natureza jurídica e estrutura orgânica prevista no Decreto Regulamentar Regional nº 17/2021/A, de 8 de julho, que aprova a orgânica da SRAAC e os seus serviços dependentes, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 20/2022/A, de 04 de outubro.

Apresentam-se algumas notas com o objetivo de facultar um melhor entendimento das demonstrações apresentadas com os documentos de prestação de contas, tendo por base as características qualitativas principais da informação, a relevância, a fiabilidade, a compreensibilidade, a oportunidade, a comparabilidade e a verificabilidade.

Foram omissas as notas não aplicáveis ou materialmente irrelevantes. Os respetivos quadros solicitados, quando aplicável, encontram-se reportados em anexo.

Todos os documentos que compõem a conta de gerência estão disponibilizados na página da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive mark.



I - Processo e Desempenho Orçamental

O orçamento da DRAAC enquadra-se na designação orgânica 10, capítulo 02, divisão 01, para as despesas no âmbito do Orçamento de Funcionamento e capítulo 50, programa A07, projetos 2 e 3 no âmbito do Plano de Investimentos, nos termos do Decreto Legislativo Regional nº 38/2021/A, de 23 de dezembro.

O Plano de Investimentos inicial de 7.963.309,00€ não sofreu alterações no decorrer do período de relato.

As respetivas alterações orçamentais foram aprovadas por S. Exa. o Diretor Regional do Orçamento e Tesouro no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 1210/2021, de 9 de junho, do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

A execução orçamental encontra-se comentada no relatório de gestão da DRAAC.

II - Processo e Desempenho Financeiro

II.1 - Balanço

O balanço define-se como uma demonstração financeira que mostra todos os ativos e passivos duma entidade, representando os bens, direitos e as obrigações que essa entidade possui, sendo obrigatório de apresentar na prestação de contas.

Em 2022 a DRAAC registou verbas em diferimentos, designadamente seguros, inscreveu verbas em acréscimos provenientes na sua maioria de encargos com despesas com pessoal e registou quantias em proveitos diferidos provenientes dos valores de subsídios ao investimento referentes à aquisição de ativos fixos tangíveis e intangíveis com recurso a financiamento comunitário, de acordo com as orientações provenientes da Circular Sai-DROT-GeRFIP/2019/2634/MLS.

A DRAAC não apresenta ativos imóveis uma vez que, conforme a Circular nº 1/DROT-DSP/2018 de 20 de novembro e seus aditamentos, SAI-Circ-DROT/2018/2775/MLS de 26 de dezembro e SAI-DROT/2019/348/MLS de 12 de fevereiro, estes devem ser reconhecidos no balanço do titular legal, a Região Autónoma dos Açores, nos termos do Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto, que estabelece o regime jurídico do património imobiliário público.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Neste seguimento, deixaram de ser movimentadas as contas de investimentos em curso passando a ser movimentadas as contas de inventários, para as obras a decorrer, nos termos da Circular 1/DROT/2020 comunicada pelo SAI-DROT/2020/173/MLS.

Nos termos do Decreto Regulamentar Regional nº 28/2020/A, de 10 de dezembro, diploma que aprova a Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, é da competência da Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações os procedimentos de contratação de obras publicas, pelo que, neste seguimento, a obra que se encontrava em execução transitou no início do período de relato para a competência da Direção Regional das Obras Publicas, sendo o valor de 432.442,28€ nas rubricas de inventários, devidamente regularizado.

Também no balanço, no ativo corrente, está evidenciado um saldo de caixa e depósitos relativo às contribuições da entidade patronal e retenções a funcionários e outros fornecedores de dezembro, tanto do orçamento de funcionamento como do plano de investimentos, que transitaram para pagamento em janeiro.

No passivo corrente evidenciam-se vários valores nas contas de dividas a terceiros, entre eles os relativos às contribuições da entidade patronal e retenções a funcionários e os valores registados como acréscimos.

Transitaram despesas para pagamento por conta do orçamento de 2023 no valor de 289.698,63€.

O mapa assinado está reportado em anexo.

II.2 - Demonstração de resultados

A Demonstração de Resultados apresenta os rendimentos e os gastos, durante o período de relato.

Os rendimentos devem-se aos registos das quantias provenientes dos subsídios ao investimento relativos à aquisição de ativos fixos tangíveis e intangíveis por conta de financiamento comunitário, aos pedidos de libertação de créditos solicitados e aos registos de reposições abatidas nos pagamentos.

Do mesmo modo que no balanço, também na demonstração de resultados é espelhado na rubrica de variações nos inventários de produção o montante de 432.442,28€ relativo à obra que se encontrava em execução e transitou no início do período de relato para a competência da Direção Regional das Obras Publicas.



O mapa assinado está reportado em anexo.

II.3 – Demonstração das alterações no património líquido

As alterações evidenciadas no património líquido de uma entidade mostram o aumento ou a diminuição nos seus ativos e passivos durante o período de relato.

O mapa assinado está reportado em anexo.

II.4 - Fluxos de caixa

O mapa de fluxos de caixa evidencia as importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos do exercício.

O saldo da gerência seguinte diz respeito às contribuições da entidade patronal e retenções a funcionários e outros fornecedores de dezembro, que são pagas em janeiro.

O mapa assinado está reportado em anexo.

III – Anexo às Demonstrações Orçamentais

As alterações orçamentais efetuadas durante o período de relato foram compiladas nos anexos A027_modificações_OF_2022 e A027_modificações_plano_2022, para o orçamento de funcionamento e para o plano de investimentos, respetivamente, reportados na prestação de contas na pasta “Outros Documentos”.

Em 2022 a DRAAC manteve-se como entidade piloto na implementação do novo módulo em Gerfip chamado FARAO – Fluxo de Aprovação e Registo de Alterações Orçamentais, para o desenvolvimento das alterações orçamentais necessárias. Nestes termos, todos os pedidos de alterações orçamentais necessários, são registados em Gerfip e submetidos à entidade com competências para a sua autorização.

III.1 – Alterações orçamentais da receita

O mapa assinado está reportado em anexo.

III.2 – Alterações orçamentais da despesa

O mapa assinado está reportado em anexo.

III.3 – Alterações ao plano plurianual de investimentos

Não aplicável





III.4 – Operações de tesouraria

O mapa assinado está reportado em anexo.

III.5-1 – Contratação administrativa – situação dos contratos

O mapa de contratação administrativa apresenta os contratos escritos celebrados com pagamentos durante o período de relato.

O mapa assinado está reportado em anexo.

III.5.2 – Contratação administrativa – adjudicação por tipo de procedimento

O mapa assinado está reportado em anexo.

III.6.1 – Transferências e subsídios concedidos

O formato XML do mapa 6.1 - Transferências e subsídios concedidos foi disponibilizado em GeRFiP de acordo com a Instrução nº 1/2019 – PG. Contudo, devido à extensão do mapa em termos de beneficiários por classificação económica e de disposições legais, optou-se por preencher o mapa manualmente por totais de classificação económica.

Este mapa, com a relação de todos os beneficiários e preenchido por classificação económica, é complementado com a entrega do mapa em formato PDF e em formato excel, ambos reportados na pasta “Outros Documentos”.

III.6.2 – Transferências e subsídios recebidos

O formato XML do mapa 6.2 - Transferências e subsídios recebidos foi disponibilizado em GeRFiP de acordo com a Instrução nº 1/2019 – PG.

Este mapa, preenchido por classificação económica, é complementado com a entrega do mapa em PDF assinado reportado na pasta “Outros Documentos”.

III.7 – Outras divulgações

No período de relato não se registaram outros acontecimentos considerados relevantes.

III.8 – Dividas a terceiros por antiguidade de saldos

O mapa DTAS evidencia as verbas em dívida no final do período de relato, transitadas para pagamento por conta do orçamento de 2023.

O mapa assinado está reportado em anexo.



III.9 – Encargos Contratuais

O mapa dos encargos contratuais espelha os valores pagos durante o período de relato.

O mapa assinado está reportado em anexo.

IV - Anexo às demonstrações financeiras

IV.1 - Caracterização da entidade, período de relato e referencial contabilístico

IV.1.1 – Identificação da entidade e período de relato

Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, apartado 140, 9900-014 HORTA, Faial, Açores, Telefone: (+351) 292 207 300, Telecópia: (+351) 292 240 901, Correio Eletrónico: info.draac@azores.gov.pt.

Código de Classificação Orgânica: Designação orgânica 09 – Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas/ Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, Capítulo 02 – Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas respeitante ao orçamento de funcionamento e Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 09 – Ambiente, Alterações Climáticas e Território, Projetos, 2 – Qualidade Ambiental e Alterações Climáticas, 3 – Conservação da Natureza e Biodiversidade, para as despesas do Plano de Investimentos.

Empresa A027 – Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, em GeRFIP

Tutela: Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Regime Financeiro: Autonomia Administrativa, Despacho n.º 555/2014 de 7 de abril de 2014

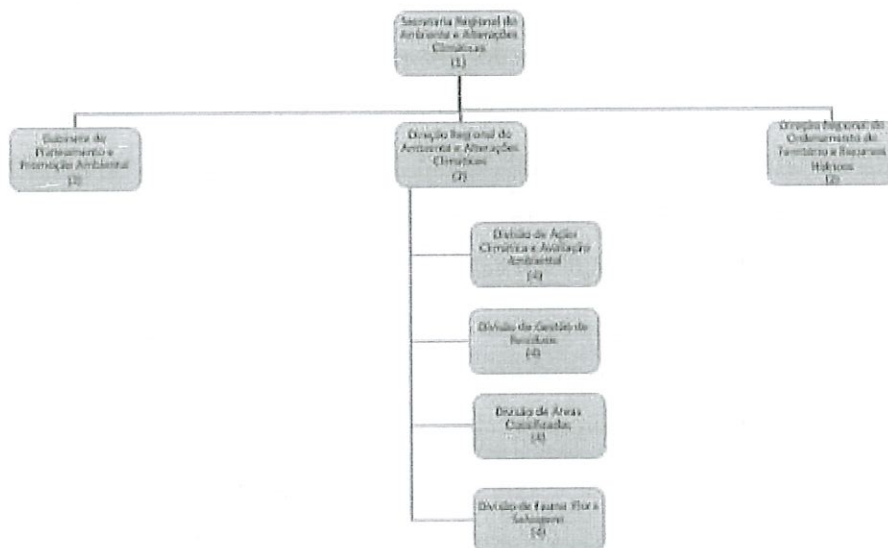
O Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, aprovou a estrutura orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, onde foi criada a Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas. No Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A de 8 de julho de 2021, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2022/A, de 04 de outubro, foi aprovada a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, sendo a Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas um dos seus serviços executivos centrais.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

A Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas encontra-se sediada na ilha do Faial.

Apresenta-se de seguida o organograma da DRAAC:



(1)	Secretário Regional
(2)	Director Regional
(3)	Director
(4)	Chefe de Divisão

A DRAAC é o serviço executivo da SRAAC responsável pela execução das políticas regionais nas áreas da gestão e qualidade ambiental, da gestão de resíduos, do clima e da adaptação às mudanças climáticas, da conservação da natureza e da biodiversidade, coordenando as ações tendentes à sua implementação e promovendo o desenvolvimento sustentável.

Constituíram atribuições da DRAAC, designadamente:

- a) Executar as políticas regionais nos domínios da sua missão;
- b) Contribuir para a formulação das estratégias e orientações regionais no âmbito das políticas e disposições comunitárias ou nacionais, nos domínios da sua missão;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

- c) Promover e coordenar a implementação das estratégias, programas, planos e projetos relacionados com a concretização das políticas regionais, nacionais ou comunitárias, nos domínios da sua missão;
- d) Assegurar o controlo da legalidade e a fiscalização, nos domínios da sua missão;
- e) Exercer as funções de autoridade ambiental, nos termos da legislação aplicável em vigor;
- f) Exercer as funções de autoridade administrativa de avaliação do impacto ambiental, de licenciamento ambiental e de prevenção e controlo integrados da poluição, nos termos da legislação aplicável em vigor;
- g) Exercer as funções de autoridade administrativa da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, nos termos da legislação aplicável em vigor;
- h) Promover e salvaguardar o património natural, implementando a conservação da natureza e a proteção da biodiversidade e da geodiversidade;
- i) Assegurar a gestão da rede regional de áreas protegidas e a implementação da Rede Natura 2000, bem como coordenar a atividade das Reservas da Biosfera;
- j) Constituir um sistema de indicadores ambientais que permita sustentar as decisões e contribuir para um elevado nível da qualidade de vida dos cidadãos, bem como promover a integração dos valores ambientais nos modelos de desenvolvimento socioeconómico, sustentando o uso dos fatores ambientais, enquanto dinamizadores do desenvolvimento;
- k) Promover a qualidade do ambiente, designadamente a prevenção e controlo do ruído e da poluição em geral, bem como a recuperação de passivos ambientais;
- l) Coordenar e acompanhar a implementação das estratégias, programas e planos de adaptação às alterações climáticas e de mitigação das emissões de gases com efeito de estufa;
- m) Promover sistemas de monitorização e prevenção de riscos tecnológicos e ambientais graves;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

- n) Promover a adequada gestão dos resíduos, visando a redução da respetiva produção e o incremento da valorização material, associada a uma gestão dos recursos e dos negócios, assente num modelo circular de produção de bens e serviços;
- o) Promover a investigação científica e a inovação e desenvolvimento tecnológico, nos domínios da sua missão, em articulação com os demais organismos competentes;
- p) Assegurar a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e para outras entidades, nos domínios da sua missão;
- q) Contribuir para a formulação de legislação e regulamentação regional, bem como pronunciar-se sobre documentação e legislação, nacional e comunitária, nos domínios da sua missão;
- r) Assegurar a representação, nos domínios da sua missão, junto de outros organismos e serviços, bem como promover ligações com organismos regionais, nacionais, comunitárias e internacionais, em áreas relevantes para desempenho das suas atribuições.

A DRAAC foi dirigida pela Diretora Regional, Dr^a Ana Cristina Pereira Rodrigues.

Relação dos responsáveis pelos departamentos da DRAAC no período de referência do relatório:

Divisão de Gestão Resíduos:

Eng.^a Dália Cristina da Silva Leal

Divisão de Áreas Classificadas:

Dr.^a Carla Susana Goulart Martins da Silva

Divisão de Ação Climática e Avaliação Ambiental

Dr^a Sónia Paula da Silveira Bettencourt

Relativamente ao número de efetivos reportados a 31 de dezembro de 2022, apresenta-se no quadro seguinte a respetiva discriminação por serviço, quadro e categoria.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Quadro – Recursos humanos

Serviço	Quadro	Fora do Quadro
DRAAC	-	Diretor Regional - 1
DRAAC	-	Apoio Secretariado - 1
Total	0	2
DGR	Chefe Divisão - 1	-
DGR - Faial	Técnico Superior - 4	Técnico Superior - 2
DGR - Terceira	Técnico Superior - 4	-
Total	9	2
DAC	Chefe Divisão - 1	-
DAC - Pico	Técnico Superior - 2	Técnico Superior - 1
DAC - Pico	Assistente Técnico - 2	-
DAC - Faial		Técnico Superior - 1
Total	5	2
DACAA	Chefe Divisão - 1	
DACAA - Faial	Técnico Superior - 8	Técnico Superior - 1
DACAA - S. Miguel	Técnico Superior - 1	-
Total	10	1
DFFS	Chefe Divisão - vago	
DFFS - Pico	Técnico Superior - 2	
DFFS - Faial	Técnico Superior - 2	

0



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

DFFS - Pico	Assistente Técnico - 3	-
DFFS - Pico	Assistente Operacional - 1	-
DFFS – São Miguel	Assistente Técnico - 1	
Total	9	0
Total Geral DRAAC	33	7

O período de relato é de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

IV.1.2 – Referencial e organização contabilística e administrativa e demonstrações financeiras

A Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas possui um manual de procedimentos contabilísticos único, direcionado para a área contabilística e financeira, onde reúne um conjunto de regras e informações, com vista a definir e uniformizar procedimentos que asseguram o adequado e eficiente desenvolvimento das atividades e funções da própria SRAAC bem como dos seus serviços executivos, onde se insere a DRAAC.

O sistema informático utilizado para a execução da contabilidade é suportado em GeRFiP - Gestão de Recursos Financeiros, em modo Partilhado para a Função Pública.

Os documentos de suporte encontram-se separados em *dossiers* por orçamento de funcionamento e plano de investimento. Relativamente ao plano de investimentos, os *dossiers* estão organizados por projeto e arquivados por pedido de autorização de pagamento (PAP).

Dos processos de categoria logística em GeRFiP (são processos adjudicados através de nota de encomenda, sempre em regime de ajuste direto simplificado) fazem parte a proposta de realização de despesa (NPD), a nota de encomenda, o cabimento e a autorização da despesa, bem como o documento comprovativo de despesa (fatura ou documento equivalente).

Nos processos de categoria financeira em GeRFiP constam os documentos relativos ao procedimento da despesa, a proposta de realização de despesa (NPD), a autorização



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

da despesa e a respetiva informação de cabimento, bem como os documentos comprovativos da despesa (faturas ou documento equivalente e autos de medição).

Nas situações de pagamentos faseados, a documentação do procedimento é incluída no primeiro PAP do ano, sendo que nos posteriores se faz referência a esse primeiro PAP.

Os pedidos de libertação de créditos (PLC) encontram-se arquivados em *dossier* único, organizado por número/data.

Os mapas relativos às alterações orçamentais encontram-se arquivados em *dossier* único, organizados por data.

O referencial contabilístico aplicado na preparação das demonstrações financeiras relativas à prestação de contas de 2021 foi o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

É suspensa até 2025 a aplicação do regime instituído no artº 35º da Lei de Enquadramento Orçamental, concretizado através do quadro plurianual das despesas públicas, de acordo com o artº 5º da Lei nº 41/2020, de 18 de agosto.

Nos termos do ponto 1.4 das Notas Técnicas da Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas, de 6 de março, até à plena entrada em vigor da Lei de Enquadramento Orçamental as entidades sujeitas à aplicação do SNC-AP não estão obrigadas a entregar as demonstrações orçamentais e financeiras previsionais previstas na NCP 1 e na NCP 26. Desta forma a DRAAC não apresenta os mapas previsionais.

Sempre que possível a informação comparativa é divulgada relativamente ao período anterior.

Considerando que os pagamentos dos vencimentos são efetuados atempadamente através do sistema SIGRHARA, o seu registo em GeRFIP é efetuado posteriormente, sendo que a data dos pagamentos manuais dos vencimentos não coincide com a data efetiva de pagamento dos mesmos.

O quadro Desagregação de Caixa e Depósitos evidencia o montante de 17.940,04€ relativo às contribuições da entidade patronal e retenções a funcionários e outros fornecedores de dezembro, tanto do orçamento de funcionamento como do plano de investimentos, que transitaram para pagamento em janeiro.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

O mapa assinado está reportado em anexo.

IV.2 - Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

Foi adotado o limite de 100€ para reconhecimento dos ativos fixos tangíveis, de acordo com as Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pela Portaria nº 189/2016, de 14 de julho.

As amortizações do exercício são calculadas pelo método das quotas constantes, com base na tabela prevista no classificador complementar 2- Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro 1ª série, publicado no Diário da República nº 178 de 11 de setembro, no seu anexo III, na sua redação atual.

Os critérios valorimétricos utilizados nas várias rubricas do balanço e da demonstração de resultados é custo de aquisição.

Espera-se que os ativos fixos tangíveis tenham vida útil superior a um ano económico.

As despesas efetuadas com reparação e manutenção que não aumentem a vida útil destes ativos, são consideradas como um gasto do período em que ocorrem.

A moeda funcional e de apresentação usada é o Euro.

As demonstrações financeiras foram elaboradas tendo por base o pressuposto da continuidade.

IV.3 – Ativos intangíveis

O mapa geral assinado está reportado em anexo, assim como os mapas individuais com as diminuições e as adições e o mapa das variações das amortizações.

IV.4 - Acordos de concessão de serviços: concedente

Não aplicável

IV.5 - Ativos fixos tangíveis

As amortizações dos ativos fixos tangíveis foram calculadas pelo método das quotas constantes, tendo como referência as taxas de depreciação definidas no Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento -



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

classificador complementar 2 (CC2), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.

De acordo com a Portaria nº 189/2016 de 14 de julho, os códigos e as respetivas vidas úteis relativamente às depreciações do classificador geral do CIBE (cadastro e inventário dos bens do Estado), aprovado pela Portaria nº 671/2000 (2ª Série), mantiveram-se para os bens já detidos até 31/12/2017.

Os ativos fixos tangíveis são reconhecidos pelo seu valor de aquisição, incluindo todos os custos indispensáveis à colocação em correto funcionamento do respetivo ativo.

A rubrica de Terrenos e recursos naturais do agrupamento Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural, apresenta um montante de 131.841,60€ referente ao depósito bancário efetuado por conta do processo de expropriação do ilhéu do Topo na ilha da São Jorge, cujos trâmites judiciais se encontram a decorrer.

O mapa geral assinado está reportado em anexo, assim como os mapas individuais com as diminuições e as adições e o mapa das variações das depreciações.

IV.6 – Locações

Não aplicável

IV.7 – Custo de empréstimos obtidos

Não aplicável

IV.8 – Propriedades de investimento

Não aplicável

IV.9 – Imparidade de ativos

A DRAAC não registou imparidades de ativos no período de relato.

IV.10 – Inventários

A obra que se encontrava a decorrer na DRAAC transitou para a competência da Direção Regional das Obras Públicas, nos termos Decreto Regulamentar Regional nº 28/2020/A, de 10 de dezembro, diploma que aprova a Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, sendo que foi então regularizado o montante de 432.442,28€ que se encontrava em inventários.

O mapa assinado está reportado em anexo.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

IV.11 – Agricultura

Não aplicável

IV.12 – Contratos de construção

Não aplicável

IV.13 - Rendimentos de transações com contraprestação

Não aplicável

IV.14 - Rendimentos de transações sem contraprestação

Não aplicável

IV.15 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Não aplicável

IV.16 – Efeitos de alterações em taxas de câmbio

Não aplicável

IV.17 – Acontecimentos após a data de relato

Não foram registados acontecimentos considerados relevantes após a data de relato.

IV.18 – Instrumentos financeiros

Não aplicável

IV.19 – Benefícios dos empregados

Não aplicável

IV.20 – Divulgações de partes relacionadas

Não aplicável

IV.21 – Relato por segmentos

Não aplicável

IV.22 – Interesses em outras entidades

Não aplicável



V – Documentos Genéricos

V.1 – Relação nominal dos responsáveis (modelo 2)

O mapa assinado está reportado em anexo.

V.2 – Responsáveis pelas demonstrações financeiras (modelo 3.1)

O mapa assinado está reportado em anexo.

V.3 – Responsáveis pelas demonstrações orçamentais (modelo 4)

O mapa assinado está reportado em anexo.

V.4 – Ata de apreciação das contas

Este serviço apenas possui um responsável, pelo que as contas não foram sujeitas a aprovação nem objeto de relatório e parecer por parte de qualquer órgão de fiscalização. Deste modo, não foi elaborada nenhuma Ata.

V.5 – Mapa de acumulação de funções (modelo 10)

O mapa assinado está reportado em anexo.

V.6 – Extrato dos saldos bancários reportados ao fim do exercício

Os documentos em formato PDF e Excel encontram-se reportados na prestação de contas na pasta “Outros Documentos”.

V.7 – Reconciliações bancárias (modelo 11)

O mapa assinado está reportado em anexo.

V.8 – Síntese das reconciliações bancárias (modelo 12.1)

O mapa assinado está reportado em anexo.

V.9 – Balancetes analíticos antes e após apuramento de resultados

Os mapas assinados estão reportados em anexo.

V.10 – Relatório de gestão

O relatório está reportado em anexo.

V.11 – Relatório de subvenções

O relatório está reportado em anexo.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

V.12 - Fundo de Maneio

Nos termos da circular DROT/GERFIP/2/2015 foi solicitada autorização para abertura de conta bancária SAFIRA de Fundo de Maneio para a Direção Regional do Ambiente, a qual foi concedida pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro pelo ofício com a referência SAI-DROT/2015/198 de 26 de janeiro.

O Fundo de Maneio da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, no período de relato, foi constituído por conta de dotação inscrita no Orçamento de Funcionamento da DRAAC, de acordo com o n.º 1 do artigo 12º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2022/A, de 11 de março e Despacho do Exmo. Sr. Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, datado de 1 de fevereiro de 2022, conforme Despacho 143/2022 publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 22, de 1 de fevereiro e Despacho de retificação 144/2022 publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 23, de 2 de fevereiro.

O Fundo de Maneio afeto à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas no ano de 2022 foi constituído no montante de 1.000,00€, por contrapartida da dotação inscrita no Orçamento de Funcionamento da DRAAC, rubrica 06.02.03.00 – Outras despesas correntes, por transferência bancária para a conta SAFIRA IBAN PT50016001000080980000004, na Instituição Novo Banco dos Açores.

Os registos contabilísticos orçamentais e extraorçamentais foram efetuados em GERFIP.

As despesas de Fundo de Maneio estiveram sujeitas às regras de cabimento prévio e autorização da despesa, à semelhança das restantes despesas.

Em complemento organizou-se um dossier de registo para controlo dos pagamentos e dos processamentos efetuados para reconstituição do fundo de maneio e dos movimentos bancários e de caixa.

Em 19 de dezembro de 2022 procedeu-se a transferência bancária para a Conta da Região Autónoma dos Açores, IBAN PT50001800080693097702068, no valor de 1.000,00€, e à emissão da respetiva guia de reposição abatida nos pagamentos, a qual foi cobrada pela Tesouraria da Horta com o n.º 41433 de 21 de dezembro de 2022, para restituição do valor do Fundo de Maneio aos cofres da Região, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 12º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5//2022/A, de 11 de março.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

O despacho de constituição do Fundo de Maneio encontra-se em anexo a este relatório.

A Diretora Regional do Ambiente e Alterações Climáticas,


Ana Cristina Pereira Rodrigues

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 143/2022 de 1 de fevereiro de 2022

O artigo 32.º, aplicável por força do disposto no artigo 58.º, ambos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação em vigor, que aprova o regime da administração financeira do Estado, consagra a possibilidade de criação de fundos de maneiio, em nome dos respetivos responsáveis, em termos a definir anualmente no diploma de execução orçamental.

Nos termos do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10-A/2021/A, de 28 de junho, aplicável por força da inexistência de diploma que regule a execução para o ano 2022, em casos de reconhecida necessidade, os serviços e organismos da administração pública regional, sob proposta do responsável máximo do serviço e mediante despacho membro do Governo Regional da tutela, podem constituir fundos de maneiio, por conta da dotação inscrita no respetivo orçamento.

Ora, é de toda a conveniência que, no âmbito do funcionamento da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, possam ser efetuados pequenos pagamentos e aquisições que, dada a sua natureza, não se compadecem com a morosidade da normal tramitação administrativa e financeira, sendo que tais condicionalismos podem ser superados com a criação de um fundo de maneiio.

Assim, ao abrigo do artigo 15.º e da subalínea i) da alínea a) do n.º 9 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, que aprova a Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, em conjugação com o disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação em vigor, que aprova o regime da administração financeira do Estado, e com o artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10-A/2021/A, de 28 de junho, que aprova a Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2021, determino o seguinte:

1 – É autorizada a constituição na Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas de um fundo de maneiio, para 2022, no montante de € 1.000,00 (mil euros), o qual é periodicamente reconstituído, à medida que for despendido.

2 – O fundo de maneiio referido no número anterior é constituído na rubrica de classificação económica 06.02.03.00, inscrita no orçamento de funcionamento da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

3 – O fundo de maneiio referido nos números anteriores só pode ser utilizado, em regra, na realização de despesas com aquisição de bens e serviços.

4 – O responsável pela gestão e prestação de contas relativamente ao fundo de maneiio constituído pelo presente despacho é a assistente técnica Arlete Maria Gonçalves Martins, trabalhadora afeta ao Gabinete de Planeamento e Promoção Ambiental.

5 – São aprovadas as regras e procedimentos internos relativos à constituição, utilização, reconstituição e liquidação do fundo de maneiio referido nos números anteriores, constantes do regulamento que constitui anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

6 – O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

26 de janeiro de 2022. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 144/2022 de 2 de fevereiro de 2022

O Despacho n.º 143/2022, de 1 de fevereiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 22, de 1 de fevereiro de 2022, carece de correção de erro material, proveniência de divergência entre o texto original e o texto editado.

Assim, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2020/A, de 31 de julho, declara-se que:

1 - O Anexo ao Despacho n.º 143/2022, de 1 de fevereiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 22, de 1 de fevereiro de 2022, a que se refere o seu n.º 5, não foi inserido na sua publicação em *Jornal Oficial*, pelo que, pela presente declaração, é publicado o referido Anexo.

2 - O Anexo ao Despacho n.º 143/2022, de 1 de fevereiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 22, de 1 de fevereiro de 2022, consta como Anexo à presente declaração de retificação, fazendo parte integrante do Despacho n.º 143/2022, de 1 de fevereiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 22, de 1 de fevereiro de 2022.

1 de fevereiro de 2022. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.

ANEXO

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento visa estabelecer o conjunto de regras e procedimentos internos relativos à constituição, utilização, reconstituição e liquidação do fundo de maneiio da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, abreviadamente designada por DRAAC.

Artigo 2.º

Definição de fundo de maneiio

1 – O fundo de maneiio é um montante de caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas inadiáveis, urgentes, imprevistas ou de pequeno montante.

2 – A realização de despesas através do fundo de maneiio é uma medida de exceção, não eximindo os serviços do cumprimento das demais regras de realização de despesas, nem do cumprimento dos princípios da conformidade legal, economia e eficiência da despesa pública.

Artigo 3.º

Montante utilizável

Para efeitos do presente regulamento, e atendendo às especificidades da atividade dos serviços da DRAAC, consideram-se enquadráveis na utilização do fundo de maneiio as despesas de valor igual ou inferior a € 1.000,00 (mil euros) que, dada a sua natureza, não se compadecem com a morosidade da normal tramitação administrativa e financeira.

Artigo 4.º

Criação do fundo de maneiio

1 – O fundo de maneiio da DRAAC é criado por despacho do Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, que nomeia o responsável pela sua gestão, estabelece o montante anual do mesmo e a rubrica de classificação económica em que é constituído.

2 – O montante do fundo de maneiio é atualizado sempre que se revele necessário, através de despacho do Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

Artigo 5.º

Autorização e pagamento de despesas

A competência para autorizar a realização e o pagamento das despesas cabe aos dirigentes da DRAAC, na medida dos poderes de gestão corrente que detiverem e

consoante a sua natureza e valor, podendo ser própria ou delegada, nos termos fixados no decreto legislativo regional que aprova o orçamento.

Artigo 6.º

Movimentação do fundo de manei

1 – A movimentação do fundo de manei é efetuada através de conta bancária com o montante global definido no despacho da sua constituição, a qual só pode ser movimentada por dois dos responsáveis pela utilização da conta bancária associada.

2 – Para os efeitos do disposto no número anterior, a DRAAC é titular de uma conta bancária SAFIRA com o IBAN PT50 0160 0100 0080 9800 0000 4.

3 – São responsáveis pela utilização da conta bancária:

a) Teresa Maria Escobar da Silva, Diretora do Gabinete de Planeamento e Promoção Ambiental;

b) Nélia Elisabete Vieira Ávila Silva, coordenadora técnica da secção de contabilidade do Gabinete de Planeamento e Promoção Ambiental;

c) Arlete Maria Gonçalves Martins, assistente técnica do Gabinete de Planeamento e Promoção Ambiental.

Artigo 7.º

Utilização do fundo de manei

1 – Os documentos de suporte são, obrigatoriamente, faturas ou recibos ou faturas acompanhadas do respetivo recibo cumprindo todos os requisitos legais, nomeadamente o nome, a morada e o número de contribuinte do fornecedor e da DRAAC.

2 – Não são aceites talões de caixa, talões de balcão ou outros com designações semelhantes, por não satisfazerem os requisitos legais.

3 – Os documentos de abono dos valores dos justificativos de despesa para reconstituição do fundo de manei devem estar devidamente assinados pelo responsável do mesmo.

4 – Os pagamentos a efetuar através do fundo de manei são autorizados, caso a caso, pelo responsável.

5 – O fundo de manei abrangido pelo presente regulamento é, em regra, apenas utilizado na realização de despesas com aquisição de bens e serviços.

6 – É vedada a aquisição de bens de capital por conta dos fundos de manei.

7 – Os pagamentos por conta do fundo de manei podem ser efetuados por numerário, cheque ou transferência bancária.

Artigo 8.º

Processamento

1 – Com a prestação de contas mensais, os serviços administrativos da DRAAC efetuam o processamento das respetivas despesas pelo item financeiro correspondente à sua natureza.

2 – Os documentos relativos aos movimentos anuais do fundo de maneiio constituem um único processo, que instrui o processo de contas do exercício e que se mantém em arquivo nos serviços administrativos com os demais documentos.

Artigo 9.º

Reconstituição do fundo de maneiio

1 – Os serviços administrativos procedem, mensalmente, à reconstituição do fundo de maneiio, tendo por suporte os documentos relativos às despesas efetuadas e apresentadas pelo respetivo responsável.

2 – Até ao limite do prazo estipulado pelo diploma regional de execução orçamental, os serviços administrativos da DRAAC procedem à liquidação dos fundos de maneiio, efetuando a reposição dos saldos existentes, de acordo com a documentação entregue pelo responsável pela gestão.

Artigo 10.º

Observância das normas legais

1 – Os prazos e regras fixados no presente regulamento dependem de adaptação ao que for estatuído no diploma regional de execução orçamental anual, bem como à demais legislação aplicável.

2 – O recurso ao fundo de maneiio faz-se, sempre, com observância das normas legais aplicáveis à realização de despesas públicas, cuja observância, previamente à realização da despesa, cabe aos responsáveis pelo fundo.

Artigo 11.º

Responsabilidade financeira

Sem prejuízo da existência de responsabilidade disciplinar, civil ou penal, quando aplicável, os responsáveis pela gestão do fundo de maneiio respondem financeiramente nas situações de violação das normas constantes do presente regulamento.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA ATRIBUIÇÃO DE SUBVENÇÕES EM 2022

Artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2021/A, de 23 de dezembro, e artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2022/A, de 11 de março

Ano de 2022

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'E'.

Índice

1. Subvenções	1
1.1 Manutenção de Vinhas – Ilha do Pico	3
1.2 Reabilitação de Vinhas – Ilha do Pico	6
1.3 Manutenção de Vinhas e Pomares na Região	8
1.4 Contrato-Programa	34
1.5 Apoio ao Transporte Marítimo do Refugo	36
1.6 Protocolos de Parceria	38
1.7 Contratos ARAAL	40
2 Análise Global dos Resultados	42
3 Quadro Geral das Subvenções – 2022	43



1. Subvenções

SUBVENÇÕES ATRIBUÍDAS EM 2022

A Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, no âmbito das competências que lhe são atribuídas nas alíneas g), j) e k) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, bem como nos artigos 12.º a 18.º da Orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, aprovada como Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A, de 8 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2022/A, de 4 de outubro, procede à atribuição de vários incentivos e apoios financeiros, no intento de incentivar à adoção de melhores práticas ambientais e à promoção de uma utilização mais racional dos recursos naturais, assim como dos resíduos.

Dada a importância transversal do ambiente na sociedade, tanto são necessárias medidas de proteção, restritivas da sua utilização, como medidas de incentivo ao seu uso adequado, à sua promoção e à sensibilização da população para as boas práticas ambientais no seu quotidiano.

Neste seguimento, a Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, através da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (SRAAC/DRAAC) promoveu a atribuição das seguintes subvenções:

- 1.1 Manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha em currais da ilha do Pico, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, na redação do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março, em conjugação o artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro;
- 1.2 Reabilitação da paisagem da cultura tradicional da vinha em currais na ilha do Pico, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 12 de abril, na redação do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 de março;
- 1.3 Manutenção de paisagens tradicionais da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro;
- 1.4 Contrato-programa, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2021/A, de 23 de dezembro;
- 1.5 Apoio ao transporte marítimo do refugo, aprovado pela Portaria n.º 58/2009, de 13 de julho, alterada pela Portaria n.º 3/2010, de 19 de janeiro;
- 1.6 Protocolos de parceria, ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo n.º 84/2022, de 17 de maio, tendo sido objeto de alteração ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo n.º 195/2022, de 7 de dezembro;

SUBVENÇÕES

1.7 Contrato ARAAL, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, na sua redação atual.

O presente relatório incide sobre as subvenções atribuídas, em 2022, pela Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, em cumprimento do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2021/A, de 23 de dezembro, e no artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2022/A, de 11 de março.

Nesse sentido, explana-se cada um dos apoios financeiros e incentivos atribuídos, enunciam-se os procedimentos encetados por esta Direção Regional dirigidos à sua fiscalização e acompanhamento, de forma a existir um adequado controlo material, para além da prova de execução financeira que os beneficiários apresentam.

Identificam-se, ainda, os resultados e objetivos que cada tipo de subvenção atribuída visa atingir, de acordo com o interesse público subjacente à sua atribuição, sendo também apresentadas tabelas parciais para cada categoria de subvenção atribuída.

Por fim, procede-se a uma análise global dos resultados das subvenções atribuídas em 2022 e anexa-se um quadro geral das mesmas.

1.1 Manutenção de Vinhas – Ilha do Pico

1.1.1 Fundamento legal da atribuição do apoio financeiro:

Os apoios financeiros atribuídos em 2022 no âmbito de contratos de manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha em currais da ilha do Pico, celebrados ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, na redação do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março, restringem-se aos contratos celebrados até 2015, uma vez que este diploma foi revogado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro.

Todavia, mantem-se a atribuição dos apoios financeiros aos contratos celebrados até 2015, nos termos da norma transitória prevista no artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro.

Os apoios financeiros em causa são pagos anualmente, até ao limite máximo de 10 anos a contar da primeira candidatura, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, na redação do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março.

1.1.2 Procedimentos de acompanhamento e controlo de resultados:

O presente apoio financeiro é atribuído a parcelas de vinha que se encontrem em produção, pelo que os beneficiários do apoio têm anualmente de confirmar ou retificar as declarações que constam da sua candidatura, através de um formulário, ao qual anexam cópia da última declaração de colheita e produção, bem como o comprovativo em como são proprietários ou possuidores da parcela em causa, de acordo com o estipulado nos n.ºs 2 e 4 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, na redação do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março.

O Gabinete Técnico da Paisagem da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, em parceria com o Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico, verifica anualmente as candidaturas, e procede à inspeção do local, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, na redação do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março.

Através das vistorias, afere-se da elegibilidade da candidatura, considerando-se como tal as vinhas que tenham sido inteiramente cultivadas e colhidas e onde ser realizem os trabalhos normais de cultivo, que apresentem os muros dos currais em boas condições e que das quais tenha sido apresentada a declaração de colheita e produção, de acordo com o constante do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, na redação do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março.

Os despachos de pagamento dos incentivos em apreço são publicados no *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores*.



MANUTENÇÃO DE VINHAS – ILHA DO PICO

1.1.3 Indicadores de resultados, metas e objetivos a atingir:

Uma vez que o presente apoio financeiro se destina à manutenção da paisagem da cultura da vinha, os beneficiários encontram-se sujeitos às inspeções anuais ao local candidatado a apoio, para que se verifique se são realizados todos os trabalhos normais de cultivo e qual o estado dos muros dos currais.

Para além disto, os beneficiários têm de comprovar anualmente a produção vitivinícola da vinha, através da declaração de colheita e produção emitida pelo Serviço de Desenvolvimento Agrário da Ilha do Pico, bem como a sua posse ou propriedade das parcelas de vinha apoiadas.

Estas vistorias e os comprovativos de produção vitivinícola são instrumentos eficazes de verificação do cumprimento do contrato, através dos quais se afere a realização de todos os trabalhos normais de cultivo e de qual o estado dos muros dos currais, que, em caso de incumprimento, dão azo à cessação do apoio concedido e à sua devolução, nos termos dos artigos 8.º e 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, na redação do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março.

1.1.4 Listagem de apoios financeiros concedidos:

DRR N.º 7/2006/A, DE 9 DE FEVEREIRO

TITULAR DO CONTRATO	VALOR PAGO	DESPACHO	PRESTAÇÃO
Carlos Manuel da Silva Bettencourt	658,00€	Despacho 531, de 01 de abril	9º Pagamento
Carlos Manuel Pereira Leal	188,00€	Despacho 538, de 04 de abril	10º Pagamento
Célia Conceição Costa Goulart Castro	587,50€	Despacho 538, de 04 de abril	10º Pagamento
Emílio Serpa Machado	1 609,75€	Despacho 531, de 01 de abril	9º Pagamento
Irmãos Faria Unipessoal Lda	3 313,50€	Despacho 538, de 04 de abril	10º Pagamento
Jorge Manuel Rodrigues Pires	4 357,37€	Despacho 531, de 01 de abril	9º Pagamento
José António Batista Jorge	258,50€	Despacho 531, de 01 de abril	9º Pagamento
José António Rodrigues Matos	822,50€	Despacho 531, de 01 de abril	9º Pagamento

MANUTENÇÃO DE VINHAS – ILHA DO PICO

Luís Jorge Garcia	1.175,00€	Despacho 538, de 04 de abril	10º Pagamento
Manuel da Silva Cardoso	940,00€	Despacho 538, de 04 de abril	10º Pagamento
Manuel Machado de Matos	2.185,50€	Despacho 531, de 01 de abril	9º Pagamento
Maria Lucinda Soares de Sousa Martins	2.084,45€	Despacho 531, de 01 de abril	9º Pagamento
Mário Paulo Rodrigues Dias	446,50€	Despacho 538, de 04 de abril	10º Pagamento
Milton Manuel da Costa Serpa	1.363,00€	Despacho 538, de 04 de abril	10º Pagamento
Paulo Luís Goulart Machado	8.528,39€	Despacho 1779, de 01 de setembro	10º Pagamento
Roberto Franklim Melo Dias	235,00€	Despacho 538, de 04 de abril	10º Pagamento
Rui Arménio da Costa Nunes	3.337,00€	Despacho 538, de 04 de abril	10º Pagamento
Victor Fernando Rodrigues Melo	1.048,57€	Despacho 531, de 01 de abril	9º Pagamento
TOTAL DOS APOIOS CONCEDIDOS	33.138,53€		

1.2 Reabilitação de Vinhas – Ilha do Pico

1.2.1 Fundamento legal da atribuição do apoio financeiro:

Os apoios financeiros atribuídos, em 2022, no âmbito da reabilitação da paisagem da cultura tradicional da vinha em currais na ilha do Pico, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 12 de abril, na redação do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 de março, respeitaram apenas aos projetos de reabilitação de vinhas em curso, apresentados até 2013, uma vez que se encontram suspensas as apresentações de projetos de reabilitação de vinha, de acordo com o artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro.

Os apoios financeiros em causa são pagos em três tranches, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 12 de abril, na redação do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 de março, que aqui são mencionados os pagamentos efetuados em 2022.

1.2.2 Procedimentos de acompanhamento e controlo de resultados:

O presente apoio financeiro é atribuído a vinhas localizadas em área classificada como património mundial pela UNESCO e na correspondente zona tampão, desde que respeitem a vinhas abandonadas destinadas à produção de vinho licoroso produzido em região demarcada, ou vinho regional, de acordo com o artigo 1.º e 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 12 de abril, na redação do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 de março.

Os apoios financeiros são concedidos de modo escalonado, de acordo com os trabalhos a executar, como definido no n.º 1 do artigo 11.º Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 12 de abril, na redação do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 de março.

O pagamento depende de verificação financeira por parte do beneficiário (com a apresentação das despesas correspondentes aos serviços executados) e material, através de inspeção ao local, realizada anualmente pelo Gabinete Técnico da Paisagem da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, em parceria com o Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico, sendo verificados os pressupostos em que assentou o projeto de reabilitação aprovado, conforme o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 12 de abril, na redação do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 de março.

Além disso, os despachos de pagamento dos incentivos em apreço são publicados no *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores*.

REABILITAÇÃO DE VINHAS – ILHA DO PICO

1.2.3 Indicadores de resultados, metas e objetivos a atingir:

O apoio financeiro em causa visa a reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais da ilha do Pico, pelo que impende sobre os beneficiários destes incentivos a obrigação de manter a vinha reabilitada em boas condições de cultura, ou seja, em condições de normal exploração, pelo prazo mínimo de 15 anos a contar do início da plantação, de acordo com o vertido no artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 12 de abril, na redação do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 de março.

As vistorias anuais às vinhas reabilitadas são um instrumento eficaz de verificação do cumprimento do contrato, através de qual se afere o efetivo estado de que se encontra a vinha, que, em caso de incumprimento, dão azo à cessação do apoio concedido e à sua devolução, nos termos dos artigos 12.º e 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 12 de abril, na redação do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 de março.

1.2.4 Listagem de apoios financeiros concedidos:

DRR N.º 12/2004/A, DE 12 DE ABRIL

TITULAR DO CONTRATO	VALOR CONTRATUAL	PORTARIA	VALOR PAGO	PRESTAÇÃO
Vanessa Rodrigues Gomes	20.000,00€	Despacho 2307 de 3 de setembro	2.000,00€	3ª Prestação
TOTAL DOS APOIOS CONCEDIDOS			2.000,00€	

1.3 Manutenção de Vinhas e Pomares na Região

1.3.1 Fundamento legal da atribuição do apoio financeiro:

Em 2022 foram atribuídos incentivos para a manutenção de paisagens tradicionais da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro.

Este diploma revoga o Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, na redação do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março, conforme o disposto no seu artigo 4.º.

O mesmo diploma também manda suspender a apresentação de novos projetos de reabilitação de vinhas ao abrigo do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 12 de abril, na redação do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 de março, no período de 2014/2015, de acordo com o definido no artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro.

O Regulamento do sistema de incentivos à manutenção de paisagens tradicionais da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera, constante como anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, distingue duas vertentes de apoios a conceder conforme estejamos no âmbito da paisagem tradicional da cultura da vinha da ilha do Pico, incluindo os currais de figueira, de acordo com o anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 12 de abril, na redação do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 de março (cfr. alínea a) do artigo 1.º do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro), ou estejamos no âmbito das paisagens tradicionais da cultura da vinha e currais e em socalcos e de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e fajãs costeiras, integradas nos parques naturais e reservas da biosfera (cfr. alínea b) do artigo 1.º do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro).

As espécies de pomares tradicionais encontram-se definidas através do despacho interno do então Diretor Regional do Ambiente, Hernâni Hélio Jorge, datado de 08/04/2016.

1.3.2 Procedimentos de acompanhamento e controlo de resultados:

Os incentivos em causa são atribuídos anualmente, de acordo com a dimensão da exploração e a tipologia da cultura, de acordo com os artigos 4.º, 7.º e 10.º do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro.

MANUTENÇÃO DE VINHAS E POMARES NA REGIÃO

Os contratos de manutenção têm a duração inicial de 5 anos e são sucessivamente renováveis, por iguais períodos, até ao limite máximo de 15 anos, desde que o beneficiário cumpra as obrigações de manutenção das parcelas em boas condições de cultura e de normal exploração, conforme previsto nos artigos 8.º e 11.º do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro.

O Gabinete Técnico da Paisagem da Cultura da Vinha da Ilha do Pico ou o Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas da ilha em questão, promove a inspeção do local, fazendo, no mínimo, controlos bienais, verificando se as parcelas subvencionadas possuem as plantas e árvores devidamente tratadas e em produção, estando os terrenos livres de infestantes e de materiais de poda, e os muros ou sebes em boas condições, confirmando a existência de declarações anuais de colheita e produção, no caso das vinhas (cfr. artigo 15.º do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro).

Além do mais, os despachos de pagamento dos incentivos em apreço são publicados no *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores*.

1.3.3 Indicadores de resultados, metas e objetivos a atingir:

O presente incentivo tem como finalidade promover a preservação das paisagens tradicionais em áreas protegidas, mantendo os aspetos tradicionais da cultura da vinha e da figueira em currais e em socalcos, bem como dos pomares tradicionais situados em paisagem protegida e em fajãs costeiras, partes integrantes dos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera.

Preserva-se, assim, a biodiversidade e o equilíbrio ecológico característicos destas paisagens, em conformidade com a promoção dos valores ambientais que subjazem à manutenção destes *habitats* naturais.

Como indicadores de resultados subsistem obrigações dos beneficiários deste incentivo em manter as parcelas em boas condições de cultura e de normal exploração, enquanto durar o contrato, isto é, até ao limite máximo de 15 anos, conforme previsto no n.º 4 do artigo 6.º, n.º 4 do artigo 9.º e nos termos dos artigos 8.º e 11.º, todos do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro.

As vistorias obrigatórias são realizadas bienalmente, sendo certo que os Serviços de Ambiente e Alterações Climáticas de Ilha podem realizar outras vistorias às parcelas objeto de incentivo, nos termos previstos no artigo 15.º do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro.

A fiscalização revela-se um instrumento eficaz de verificação do cumprimento do contrato, através de qual se afere o efetivo estado de manutenção das parcelas, sendo certo que, em caso de incumprimento, conduz à cessação do apoio concedido e à sua devolução, nos termos do artigo 15.º do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro.

MANUTENÇÃO DE VINHAS E POMARES NA REGIÃO

1.3.4 Listagem de apoios financeiros concedidos:

DRR N.º 24/2014/A, DE 15 DE DEZEMBRO- CAPÍTULO II – ILHA DO PICO

TITULAR DO CONTRATO	VALOR PAGO	DESPACHO	PRESTAÇÃO
Alexandra Maria Terra Serpa Oliveira	3.387,29	Despacho 1787 de 01 de setembro	1º pagamento
César Abel Gomes da Costa	3.583,05	Despacho 1787 de 01 de setembro	1º pagamento
Curral de Atlantis- Sociedade Vitivinícola Lda	1.446,90	Despacho 1787 de 01 de setembro	1º pagamento
Dário Manuel Furtado Raposo	970,55	Despacho 1787 de 01 de setembro	1º pagamento
Diogo Pereira Nunes	3.347,34	Despacho 1787 de 01 de setembro	1º pagamento
Filipe Manuel Santos Areia	2.020,06	Despacho 1787 de 01 de setembro	1º pagamento
Inês de Fátima Medeiros Rodrigues	3.840,61	Despacho 1787 de 01 de setembro	1º pagamento
José António Medeiros Rodrigues	1.551,00	Despacho 1787 de 01 de setembro	1º pagamento
José Emílio dos Anjos Rodrigues	570,00	Despacho 1481 de 20 de julho	1º pagamento
José Manuel de Sousa da Silveira	660,00	Despacho 1787 de 01 de setembro	1º pagamento
José Manuel Vais da Silveira	3.149,00	Despacho 1481 de 20 de julho	1º pagamento
Lisete Maria Medeiros Rodrigues	6.899,60	Despacho 1787 de 01 de setembro	1º pagamento
Manuel Furtado da Silva	5.328,39	Despacho 1787 de 01 de setembro	1º pagamento
Manuel Machado de Matos	2.300,66	Despacho 1481 de 20 de julho	1º pagamento
Marco Filipe Sousa da Rosa	284,35	Despacho 1787 de 01 de setembro	1º pagamento
Maria de Fátima Pereira da Silveira	2.009,72	Despacho 1787 de 01 de setembro	1º pagamento

MANUTENÇÃO DE VINHAS E POMARES NA REGIÃO

Mário Jorge Silveira Castro	713,70	Despacho 1481 de 20 de julho	1º pagamento
Nilda Alexandra Medeiros Garcia	752,00	Despacho 1787 de 01 de setembro	1º pagamento
Paulo Fernando Garcia de Sousa	2.274,80	Despacho 1787 de 01 de setembro	1º pagamento
Raquel de Fátima da Fonte Bernardo Costa	2.890,50	Despacho 1787 de 01 de setembro	1º pagamento
Ricardo Miguel Dutra da Silveira	1.692,00	Despacho 1787 de 01 de setembro	1º pagamento
Ricardo Osvaldo Saúde Rosa	2.729,76	Despacho 2210 de 17 de outubro	1º pagamento
Rosa Maria Teles Pereira	1.710,80	Despacho 1787 de 01 de setembro	1º pagamento
Susana Maria Lima da Silva Sequeira	1.460,00	Despacho 1787 de 01 de setembro	1º pagamento
Vítor Emanuel Maciel Goulart	2.060,95	Despacho 1787 de 01 de setembro	1º pagamento
Vítor Jorge Garcia	226,00	Despacho 1787 de 01 de setembro	1º pagamento
Vítor José Mancebo da Silveira	1.410,00	Despacho 1787 de 01 de setembro	1º pagamento
Alfredo Rodrigues Machado	2.920,45	Despacho 1780 de 01 de setembro	2º Pagamento
António Horácio Marques Maia	3.407,50	Despacho 636 de 14 de abril	2º Pagamento
António Paulo Alves da Silva Rodrigues	868,09	Despacho 637 de 14 de abril	2º Pagamento
Bruno Miguel Oliveira Costa	863,86	Despacho 637 de 14 de abril	2º Pagamento
Casas de Campo a Abegoaria-Turismo Rural, Sociedade Unipessoal, LDA	1.183,93	Despacho 637 de 14 de abril	2º Pagamento
Fernando Luís Garcia Oliveira	705,00	Despacho 637 de 14 de abril	2º Pagamento
Fernando Luís Jorge Dutra	3.033,62	Despacho 636 de 14 de abril	2º Pagamento
Francisco José Bettencourt Serpa	1.936,00	Despacho 636 de 14 de abril	2º Pagamento
Jorge Manuel Miranda de Freitas	2.707,21	Despacho 636 de 14 de abril	2º Pagamento
José Pedro Cardoso Avelar	137,24	Despacho 637 de 14 de abril	2º Pagamento
LOS –LIFE STYLE, Lda	955,98	Despacho 637 de 14 de abril	2º Pagamento
Maria de Fátima Goulart Serpa Mateus	1.065,00	Despacho 637 de 14 de abril	2º Pagamento

MANUTENÇÃO DE VINHAS E POMARES NA REGIÃO

Maria Manuela Moniz Amaral Martins Silveira	273,07	Despacho 637 de 14 de abril	2º Pagamento
Maria Pereira Viveiros Soares	345,00	Despacho 636 de 14 de abril	2º Pagamento
Mónica Beatriz Oliveira de Sousa	454,96	Despacho 637 de 14 de abril	2º Pagamento
Nuno Miguel Luís Goulart	2.618,37	Despacho 636 de 14 de abril	2º Pagamento
Paulo Orlando Vieira Menezes	1.132,70	Despacho 637 de 14 de abril	2º Pagamento
Afonso Duarte Neves Melo	1 081,00	Despacho 554 de 06 de abril	3º Pagamento
Andreia Lourenço Vidinha	940,00	Despacho 554 de 06 de abril	3º Pagamento
Armando Manuel Garcia de Castro	2 922,44	Despacho 1954 de 15 de setembro	3º Pagamento
Carlos Alberto Gomes Cordeiro	5 595,35	Despacho 554 de 06 de abril	3º Pagamento
Chantal Noelle Robin do Amaral	1 300,00	Despacho 639 de 14 de abril	3º Pagamento
Daniel Rodrigues Cardoso	10 928,44	Despacho 554 de 06 de abril	3º Pagamento
Eleutério Avelino Teixeira Brasil	155,10	Despacho 639 de 14 de abril	3º Pagamento
Elvino Pereira Quaresma	3 777,15	Despacho 554 de 06 de abril	3º Pagamento
Ivo Manuel Garcia da Rosa	2 773,00	Despacho 1954 de 15 de setembro	3º Pagamento
Jorge Brito Fidalga	607,01	Despacho 554 de 06 de abril	3º Pagamento
Jorge Manuel Rodrigues Pires	3 653,55	Despacho 639 de 14 de abril	3º Pagamento
José António Batista Jorge	200,00	Despacho 639 de 14 de abril	3º Pagamento
José Fontes da Rosa	4 660,76	Despacho 554 de 06 de abril	3º Pagamento
Kenneth Ávila Jorge	508,20	Despacho 554 de 06 de abril	3º Pagamento
Manuel de Sousa Nunes & CA Lda.	11 244,05	Despacho 554 de 06 de abril	3º Pagamento
Manuel dos Santos Jorge Terra	7 823,04	Despacho 639 de 14 de abril	3º Pagamento
Manuel Emílio Garcia	12 184,99	Despacho 1954 de 15 de setembro	3º Pagamento
Manuel Norberto de Matos	1 397,52	Despacho 639 de 14 de abril	3º Pagamento
Maria Albertina da Silva Matos	1 001,61	Despacho 639 de 14 de abril	3º Pagamento
Maria da Conceição Ferreira Ávila	1 269,60	Despacho 639 de 14 de abril	3º Pagamento
Maria de Jesus Pereira Nunes de Faria Neves	775,50	Despacho 554 de 06 de abril	3º Pagamento
Maria dos Anjos Moniz Pereira	1 744,64	Despacho 1954 de 15 de setembro	3º Pagamento
Mário Jorge Neves da Costa	907,50	Despacho 554 de 06 de abril	3º Pagamento
Nova Ruris Montanha, Lda.	3 689,50	Despacho 554 de 06 de abril	3º Pagamento
Paulo Jorge Machado Vicente	1 810,80	Despacho 1954 de 15 de setembro	3º Pagamento

MANUTENÇÃO DE VINHAS E POMARES NA REGIÃO

Renato Paulo Ferreira Dutra	1 477,00	Despacho 1954 de 15 de setembro	3º Pagamento
Serpa & Cabral- Construções Civil, Comércio e Representações, Lda.	2 418,00	Despacho 554 de 06 de abril	3º Pagamento
Sílvia do Espírito Santo Rodrigues Raposo da Rosa	3 691,05	Despacho 639 de 14 de abril	3º Pagamento
Tibério Serpa	889,65	Despacho 639 de 14 de abril	3º Pagamento
Tristan John Serpa	1 423,00	Despacho 554 de 06 de abril	3º Pagamento
Vítor Manuel da Rosa Matos	1 762,50	Despacho 554 de 06 de abril	3º Pagamento
Adega Vitivinícola Lucas Amaral, Unipessoal, Lda	4 323,19	Despacho 1952 de 15 de setembro	4º Pagamento
Alda Maria Sousa Silveira Rosa	3 616,42	Despacho 1482 de 20 de julho	4º Pagamento
Aldina Rosa Garcia da Silva	6 142,33	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Alexandra Stéphanie Leroy	7 177,75	Despacho 1810 de 06 de setembro	4º Pagamento
Álvaro Norberto Oliveira Cabral	7 276,94	Despacho 1810 de 06 de setembro	4º Pagamento
Amália Maria Silva Vieira	9 987,47	Despacho 1810 de 06 de setembro	4º Pagamento
André Filipe da Rosa Cardoso	705,00	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
André Ribeiro	305,50	Despacho 1810 de 06 de setembro	4º Pagamento
Ângela Maria Goulart Madruga	8 105,39	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Aníbal da Conceção Pereira Alves	5 452,00	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Aníbal Goulart Costa	9 296,87	Despacho 634 de 14 de abril	4º Pagamento
Bruno Miguel Vargas Bulhão	4 582,50	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Carla Maria Machado da Silva Alvernaz	8 572,80	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Carlos António Pereira de Castro	2 119,19	Despacho 634 de 14 de abril	4º Pagamento
Carlos Manuel Pereira Leal	10 274,52	Despacho 634 de 14 de abril	4º Pagamento
Casas do Verdelho, Turismo e Atividades, Unipessoal, Lda.	3 525,97	Despacho 1483 de 20 de julho	4º Pagamento
Charmeffects SA	13 583,82	Despacho 1348 de 05 de julho	4º Pagamento
Christina Vitorino Melo	2 209,00	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Cláudia Sofia Pereira da Costa	600,43	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Cristina de Jesus da Silva Pereira	3 956,39	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento



MANUTENÇÃO DE VINHAS E POMARES NA REGIÃO

Cristina Maria Medeiros Jorge	9 444,16	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Délio Vargas Furtado	7 374,27	Despacho 1810 de 06 de setembro	4º Pagamento
Diana Silveira de Fraga Pereira	6 808,13	Despacho 1952 de 15 de setembro	4º Pagamento
Edi Salvador Bettencourt de Melo	3 525,00	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Emanuel António da Silva Sousa	3 051,24	Despacho 1952 de 15 de setembro	4º Pagamento
Emília Maria de Melo Ribeiro Ferro	916,50	Despacho 1482 de 20 de julho	4º Pagamento
Estolano Rodrigues de Matos	717,22	Despacho 1952 de 15 de setembro	4º Pagamento
Evelina Maria Ferreira de Lima Alvernaz	9 560,93	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Filipe Pavão Nunes Rocha	6 504,57	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Francisco Gonçalo Ricardo Rosa	5 804,50	Despacho 1810 de 06 de setembro	4º Pagamento
Francisco Manuel Melo Dias	1 137,40	Despacho de 20 de maio	4º Pagamento
Gilberto Manuel de Serpa Ribeiro	3 125,50	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Gonçalo Machado Alvernaz	5 405,00	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Guilherme António Marcelino Alvernaz	13 904,95	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Hélder Filipe Silveira Amaral	1 974,00	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Hélia Maria da Silveira Dias Rodrigues	204,80	Despacho 634 de 14 de abril	4º Pagamento
Hilário Fernando da Silveira	728,50	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Humberto Nunes de Faria	767,75	Despacho 634 de 14 de abril	4º Pagamento
Iolanda Cristina Oliveira da Silva	849,76	Despacho 634 de 14 de abril	4º Pagamento
Isidro Fernando Sousa Rodrigues	345,45		4º Pagamento
João António Bettencourt da Rosa	8 894,28	Despacho 634 de 14 de abril	4º Pagamento
João Carlos Dias Xavier	4 500,65	Despacho 634 de 14 de abril	4º Pagamento
João Manuel Bettencourt Xavier	7 625,70	Despacho 634 de 14 de abril	4º Pagamento
João Rodrigues Pereira	959,50	Despacho 634 de 14 de abril	4º Pagamento
Jorge Alberto Vieira Menezes	1 473,69	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Jorge Manuel Rodrigues Garcia Dutra	3 412,20	Despacho 634 de 14 de abril	4º Pagamento
José António da Silva Nunes	7 901,69	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
José António de Sousa Garcia	2 824,00	Despacho 1952 de 15 de setembro	4º Pagamento

MANUTENÇÃO DE VINHAS E POMARES NA REGIÃO

José Carlos Goulart Matos	3 149,00	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
		Despacho 1952 de 15 de setembro	4º Pagamento
José Carlos Rodrigues de Sousa	11 260,64		
José da Silva Fontes Garcia	2 104,19	Despacho 634 de 14 de abril	4º Pagamento
José Eduardo Soares	3 097,30	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
		Despacho 1482 de 20 de julho	4º Pagamento
José Manuel Ávila Azevedo	434,00		
José Manuel Serpa Jorge	1 000,32	Despacho 634 de 14 de abril	4º Pagamento
Losmênio Vieira Machado Pereira Goulart	13 416,73	Despacho 634 de 14 de abril	4º Pagamento
Luís Alberto Jorge Fialho	1 309,50	Despacho 634 de 14 de abril	4º Pagamento
Luís Filipe Garcia Serpa	5 631,80	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Luís Filipe Medeiros Pereira	4 075,14	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Luís Filipe Rosa Matos	2 830,34	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
		Despacho 1482 de 20 de julho	4º Pagamento
Luís Guilherme Cardoso Goulart	11 454,28		
Luís Manuel da Silva Teixeira	2 129,00	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
		Despacho 1810 de 06 de setembro	4º Pagamento
Luzia Ferreira Lima Maciel	3 213,70		
		Despacho 1810 de 06 de setembro	4º Pagamento
Manuel Alberto Silveira Laranjo	3 604,43		
Manuel Agostinho Marques Pinto	1 200,00	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Manuel Celestino Garcia da Rosa	5 989,04	Despacho 634 de 14 de abril	4º Pagamento
Manuel da Silva Alvernaz	8 528,17	Despacho 634 de 14 de abril	4º Pagamento
Manuel Emílio da Silveira	2 789,45	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Manuel Fernandes Garcia Serpa	789,68	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Manuel Fernando da Costa Oliveira	10 455,06	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Manuel Herminio Furtado da Silva	631,92	Despacho 634 de 14 de abril	4º Pagamento
Manuel Homem Jorge	6 306,01	Despacho 634 de 14 de abril	4º Pagamento
		Despacho 1952 de 15 de setembro	4º Pagamento
Manuel Humberto da Silva Matos	887,80		
		Despacho 1810 de 06 de setembro	4º Pagamento
Marcelo Renato da Silveira Macedo	740,25		
Marco Paulo Evangelho da Costa	1 137,40	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Marco Paulo da Silva Medeiros	1 178,53	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Maria Antónia Cabral de Sousa Pereira	1 979,08	Despacho 634 de 14 de abril	4º Pagamento

MANUTENÇÃO DE VINHAS E POMARES NA REGIÃO

Maria Alexandra Machado de Medeiros Silva	3 266,50	Despacho 1502 de 22 de julho	4º Pagamento
Maria da Conceição Garcia Serpa	2 000,00	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Maria de Fátima Silva de Vargas Salazar	5 123,00	Despacho 1810 de 06 de setembro	4º Pagamento
Maria de Lurdes da Silva Medeiros	454,96	Despacho 634 de 14 de abril	4º Pagamento
Maria Deodata Menezes Paim Serpa	330,00	Despacho 634 de 14 de abril	4º Pagamento
Maria Fernanda Rodrigues de Medeiros Serpa	869,50	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Maria Ilda Garcia da Silveira Rosa	682,44	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Maria José Pereira Dutra de Escobar	1 781,54	Despacho 634 de 14 de abril	4º Pagamento
Maria Leonor Rosa Garcia Rosa	1 222,00	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Maria Luíza Borges Brasil Peixoto e Silva	5 163,19	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Maria Paulina Garcia Ávila	7 364,48	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Mário Hélio Dias Nunes da Costa	8 844,05	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Marlene Maria Lopes Bettencourt	1 853,92	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Martinha Adelaide Vieira Mancebo Silveira	454,96	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Martins Pereira da Silva	3 196,00	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Miguel Xavier Alvernaz	8 069,76	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Narsélia Maria Silveira da Rosa Nunes	6 986,32	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Naturilhas - Azores Islands Pure Beverege, SA	11 645,92	Despacho 2502 de 16 de dezembro	4º Pagamento
Nelson Gonçalves Madruga	7 388,40	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Nuno Alexandre da Ponte Luís	3 311,15	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Nuno Filipe Silveira Porto	7 075,17	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Ofélia Maria de Sousa Garcia	11 893,00	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Paula Alexandre Medeiros Jorge	5 066,84	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Paula Maria Hauser da Costa Santos Cameira	2 279,50	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Paulo Alexandre Matos Pereira da Rosa	7 489,92	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Porfírio Manuel Pinheiro Goulart	533,45	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Ramal do Calhau – Atividades Agrícolas e Turísticas, Lda.	5 713,69	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Renato Paulo Silveira	2 002,67	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento



MANUTENÇÃO DE VINHAS E POMARES NA REGIÃO

Ricardo Filipe da Silva Corredoura	1 548,80	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Ricardo Filipe Goulart Meio	2 776,76	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Roberto Mauro Pereira Salazar	8 403,60	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Rui Alberto Oliveira Dutra	4 773,79	Despacho 634 de 14 de abril	4º Pagamento
Rui Fernando Silva Alvernaz	752,00	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Rui Filipe Matos Rosa	3 899,83	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Rui Manuel Dias de Matos	6 459,92	Despacho 634 de 14 de abril	4º Pagamento
Sandra Isabel da Rosa de Sousa	1 660,00	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
SGP -Construções Lda.	6 799,02	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Solange Goulart Garcia	4 563,70	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
		Despacho 1952 de 15 de setembro	4º Pagamento
Tânia Alexandra Soares de Melo	6 642,16		
Tânia Sofia Machado Alvernaz	1 592,36	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Tiago Filipe Fraga da Silva	1 081,00	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Tito's Unipessoal Lda.	12 748,75	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
Volcanic Wines, Lda.	15 313,90	Despacho 635 de 14 de abril	4º Pagamento
António Humberto Rosa Pereira	630,60	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
		Despacho 1864 de 12 de setembro	5º Pagamento
Arménio Manuel Goulart	2 857,32		
Carina Alexandra Jorge Nunes	5 628,25	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Carina Isabel Silva Goulart Matos	1 739,00	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Carla Maria Alvernaz Paulo Silveira	7 593,56	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Carlos Manuel da Rosa Pereira	7 278,41	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
		Despacho 1484 de 20 de julho	5º Pagamento
Célula Maravilha, Lda.	21 699,98		
César Nuno Evangelho Garcia	5 791,20	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
		Despacho 1484 de 20 de julho	5º Pagamento
Décio Pereira da Costa	9 259,00		
Dimas Miguel Amaral Batista	5 428,50	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Eduardo Manuel da Silva Rosa	8 729,31	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Fábia Alexandra Duarte Sousa Alvernaz	9 782,20	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Fernando António Garcia	4 206,50	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Fernando Silveira da Rosa	2 384,31	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Fita Preta Vinhos Lda	28 959,00	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Francisco António Garcia das Neves	1 410,00	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Hélder Luís Nunes Silva	4 852,50	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento

MANUTENÇÃO DE VINHAS E POMARES NA REGIÃO

Humberta Maria Sousa Batista	5 809,20	Despacho 1864 de 12 de setembro	5º Pagamento
Insula Atlantis - Enoturismo, Lda.	5 750,45	Despacho 1864 de 12 de setembro	5º Pagamento
Insula Vinus - Sociedade Unipessoal, Lda.	1 421,75	Despacho 1484 de 20 de julho	5º Pagamento
Izabel de Ornelas Bruges Armas	4 518,00	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
José António Pereira dos Ramos Coelho	3 762,82	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
José Carlos Rodrigues da Silva	2 291,50	Despacho 1864 de 12 de setembro	5º Pagamento
Lisete Maria Medeiros Pereira Dias	6 027,61	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Lúcia Maria da Silva Freitas Pereira	1 222,00	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Manuel Nunes das Neves	1 769,55	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Manuel Paulo Rodrigues Pereira	3 054,50	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Manuel Pereira Leal	5 087,80	Despacho 1864 de 12 de setembro	5º Pagamento
Marcelina Maria Ávila Andrade	7 208,73	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Maria da Conceição Ramalho Coelho	2 164,50	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Maria de Fátima Pereira da Costa	3 687,39	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Maria Elisabete da Silveira Cardoso Goulart	6 009,89	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Maria Isabel Ávila Pereira Freitas	6 064,70	Despacho 1864 de 12 de setembro	5º Pagamento
Maria José da Terra Raposo Fournier	6 697,50	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Mário Jorge Martins Sobral	2 497,35	Despacho 1864 de 12 de setembro	5º Pagamento
Miguel Ângelo Garcia Cardoso	2 179,70	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Norberto Manuel Gonçalves Medeiros	1 397,50	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Nuno Filipe Vargas Bulhão	4 236,58	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Paulo Renato Silva Cabral	575,75	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Paulo Rui Mendonça de Medeiros	2 857,22	Despacho 1864 de 12 de setembro	5º Pagamento
Pedro de Ávila Alvernaz	3 755,54	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Pedro Joaquim Neves Ávila	6 150,42	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Renato Paulo Dias Pacheco Rosa	7 255,68	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento

MANUTENÇÃO DE VINHAS E POMARES NA REGIÃO

Rui Alberto da Silva Pereira	4 120,00	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Rui Manuel Goulart Serpa	3 518,42	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Sandra Maria Goulart Oliveira da Rosa	4 092,18	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Sérgio Orlando Bettencourt de Melo	3 866,69	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Simão Pedro Paim Serpa	4 360,02	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Sónia Maria Machado Alvernaz Silva	7 324,95	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Tiago Filipe de Oliveira	3 005,89	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Tito Sérgio Nunes da Silva	10 779,92	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Vítor Manuel Oliveira Rosa, Sociedade Unipessoal, Lda.	16 755,62	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Yanick Remi Lionel Houle	9 559,80	Despacho 1864 de 12 de setembro	5º Pagamento
Yvette da Silveira Gonçalves	587,50	Despacho 539 de 04 de abril	5º Pagamento
Azores Wine Company, MRI, Lda.	47 350,17	Despacho 1809 de 06 de setembro	6º Pagamento
Bento Garcia da Rosa	12 031,67	Despacho 746 de 29 de abril	6º Pagamento
Bruno Filipe Dutra Fagundes Lourenço	5 710,50	Despacho 1485 de 20 de julho	6º Pagamento
Carlos Alberto Silveira de Castro	1 081,00	Despacho 746 de 29 de abril	6º Pagamento
Cláudio Alexandre Jorge Gomes	799,00	Despacho 746 de 29 de abril	6º Pagamento
Cristina Maria Goulart da Rosa	7 747,95	Despacho 746 de 29 de abril	6º Pagamento
Daniel Pereira da Rosa	7 430,70	Despacho 746 de 29 de abril	6º Pagamento
Elisabete Manuela Cabral Batista	6 830,87	Despacho 746 de 29 de abril	6º Pagamento
Eliseu Luís Machado Batista	1 261,51	Despacho 746 de 29 de abril	6º Pagamento
Fábio Miguel Marcos Silveira	13 952,66	Despacho 1809 de 06 de setembro	6º Pagamento
Gui Alexandre Jorge	1 777,31	Despacho 746 de 29 de abril	6º Pagamento
Jaime Ferreira de Melo	3 046,25	Despacho 1809 de 06 de setembro	6º Pagamento
João Carlos da Silva Dutra	1 486,85	Despacho 746 de 29 de abril	6º Pagamento
João Carlos Garcia da Costa	3 863,40	Despacho 746 de 29 de abril	6º Pagamento
José Guilherme Oliveira Goulart	8 827,87	Despacho 746 de 29 de abril	6º Pagamento
José Orlando Ávila Goulart	7 335,31	Despacho 746 de 29 de abril	6º Pagamento
Manoel do Amaral Faria	540,50	Despacho 746 de 29 de abril	6º Pagamento
Manuel da Silva Cardoso	11 653,66	Despacho 1809 de 06 de setembro	6º Pagamento

MANUTENÇÃO DE VINHAS E POMARES NA REGIÃO

Maria da Conceição Rocha Álvares	454,96	Despacho 746 de 29 de abril	6º Pagamento
Maria Leonilda Silva Vargas	8 785,99	Despacho 746 de 29 de abril	6º Pagamento
Maria Zoraida de Bettencourt Salema Stattmiller de Saldanha Matos do Nascimento	8 445,90	Despacho 746 de 29 de abril	6º Pagamento
Mário Paulo Rodrigues Dias	1 339,50	Despacho 1485 de 20 de julho	6º Pagamento
Nelson Osvaldo Pereira Neves	7 483,36	Despacho 1809 de 06 de setembro	6º Pagamento
Nuno Inácio Gomes Caires	10 255,00	Despacho 1809 de 06 de setembro	6º Pagamento
Odete Maria Goulart da Costa	6 665,24	Despacho 746 de 29 de abril	6º Pagamento
Sancho Manuel Nunes Cardoso	5 566,21	Despacho 746 de 29 de abril	6º Pagamento
Sandra Cristina Bettencourt Lopes Amaral	14 034,97	Despacho 1809 de 06 de setembro	6º Pagamento
Sónia Cristina Rodrigues Macedo Lima	4 582,50	Despacho 1809 de 06 de setembro	6º Pagamento
Sónia Sofia Simas Silva	2 075,06	Despacho 746 de 29 de abril	6º Pagamento
Tiago João Rodrigues Resende	4 991,50	Despacho 746 de 29 de abril	6º Pagamento
Vanessa Correa Tavares	9 461,66	Despacho 1485 de 20 de julho	6º Pagamento
Vítor Manuel Oliveira da Rosa	18 760,89	Despacho 1809 de 06 de setembro	6º Pagamento
Vítor Pereira da Costa	15 740,89	Despacho 1809 de 06 de setembro	6º Pagamento
Wineid Lda.	38 269,73	Despacho 1809 de 06 de setembro	6º Pagamento
Amílcar Sérgio Oliveira Goulart	4 112,50	Despacho 534 de 01 de abril	7º Pagamento
Ana Paula Garcia Oliveira da Rosa	2 628,24	Despacho 534 de 01 de abril	7º Pagamento
António de Matos Garcia Jorge	1 292,50	Despacho 1593 de 15 de setembro	7º Pagamento
António Fernando de Oliveira, Unipessoal Lda.	22 723,20	Despacho 1307 de 29 de julho	7º Pagamento
Aurélio de Sousa Garcia	1 276,00	Despacho 1593 de 15 de setembro	7º Pagamento
Bruno Miguel Jorge Nunes	5 759,82	Despacho 533 de 01 de abril	7º Pagamento
Carlos Alberto Matos Amaral	7 132,27	Despacho 534 de 01 de abril	7º Pagamento

MANUTENÇÃO DE VINHAS E POMARES NA REGIÃO

Edgar Fernando Garcia Pereira	8 632,02	Despacho 1593 de 15 de setembro	7º Pagamento
Eugénio Rodrigues Pereira	6 157,00	Despacho 533 de 01 de abril	7º Pagamento
Fernanda Maria Pereira Rodrigues	705,00	Despacho 534 de 01 de abril	7º Pagamento
Hélia Maria Jorge Andrade Costa	454,96	Despacho 533 de 01 de abril	7º Pagamento
Jorge Emílio Andrade Ferreira	1 715,50	Despacho 1308 de 29 de junho	7º Pagamento
José António Oliveira Pereira	938,36	Despacho 533 de 01 de abril	7º Pagamento
José Costa Júnior	2 105,20	Despacho 534 de 01 de abril	7º Pagamento
José Fernando Pereira da Rosa	9 143,85	Despacho 534 de 01 de abril	7º Pagamento
José Manuel Garcia Pereira	4 862,65	Despacho 533 de 01 de abril	7º Pagamento
José Manuel Garcia Pereira	4 964,85	Despacho 1593 de 15 de setembro	7º Pagamento
José Manuel Pereira de Medeiros	4 353,14	Despacho 534 de 01 de abril	7º Pagamento
Judite Maria Machado Goulart Costa	6 449,50	Despacho 533 de 01 de abril	7º Pagamento
Luís Alberto Bernardo da Silva	3 760,00	Despacho 534 de 01 de abril	7º Pagamento
Luís Carlos Garcia da Rosa	12 636,70	Despacho 534 de 01 de abril	7º Pagamento
Luís Carlos Machado Gaspar	5 922,00	Despacho 534 de 01 de abril	7º Pagamento
Luís Jorge Garcia	1 520,00	Despacho 533 de 01 de abril	7º Pagamento
Manuel Cardoso Garcia	1 016,72	Despacho 533 de 01 de abril	7º Pagamento
Manuel Fernando Rodrigues Pereira	679,14	Despacho 533 de 01 de abril	7º Pagamento
Manuel Ferreira Pereira Júnior	402,32	Despacho 533 de 01 de abril	7º Pagamento
Maria Antónia Mesquita Duarte	681,50	Despacho 534 de 01 de abril	7º Pagamento
Maria Cristina Mesquita Duarte Sousa Lima	1 864,96	Despacho 534 de 01 de abril	7º Pagamento
Maria da Conceição Gonçalves Dutra Rodrigues	587,50	Despacho 534 de 01 de abril	7º Pagamento
Maria da Conceição Jorge da Silva Corredoura	5 671,58	Despacho 534 de 01 de abril	7º Pagamento
Maria da Conceição Martins Libório	4 042,00	Despacho 534 de 01 de abril	7º Pagamento
Maria das Candeias Medeiros Pereira	1 628,55	Despacho 533 de 01 de abril	7º Pagamento
Maria de Fátima Dutra Tavares Laranjo	1 117,43	Despacho 533 de 01 de abril	7º Pagamento
Maria Palmira da Costa de Castro	1 300,25	Despacho 533 de 01 de abril	7º Pagamento
Norberto Goulart Maciel	8 344,17	Despacho 534 de 01 de abril	7º Pagamento
Paulo Garcia da Silveira	7 654,59	Despacho 534 de 01 de abril	7º Pagamento
Paulo José Nunes Jorge	4 294,75	Despacho 534 de 01 de abril	7º Pagamento



MANUTENÇÃO DE VINHAS E POMARES NA REGIÃO

Roberto Franklim Melo Dias	6 885,58	Despacho 534 de 01 de abril	7º Pagamento
Ruben Gabriel Oliveira Macedo	113,74	Despacho 533 de 01 de abril	7º Pagamento
Rui Arménio da Costa Nunes	9 099,65	Despacho 534 de 01 de abril	7º Pagamento
Tiago Miguel Pereira Gonçalves	4 230,00	Despacho 534 de 01 de abril	7º Pagamento
Adolfo António Rodrigues de Medeiros	682,44	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Alberto Dutra de Oliveira	2 336,50	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
António de Faria da Silva Júnior	1 895,75	Despacho 1480 de 20 de julho	8º Pagamento
António Dutra Tavares	2 235,65	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
António Garcia Gaspar Jorge	4 707,06	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
António Manuel Dutra da Costa	438,04	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
António Manuel Rodrigues Luís	801,80	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
António Rodrigues Dutra Vicente	870,50	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Augusto Manuel Rodrigues Matos	2 135,92	Despacho 1480 de 20 de julho	8º Pagamento
Balázs Polónyi	3 043,96	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Caminho da Barca	10 311,42	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Carlos Alberto Garcia Nunes	2 635,49	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Carlos Manuel Ferreira Pereira	1 970,48	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Célia Conceição Costa Goulart Castro	1 589,50	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Diane Machado Duarte	6 979,50	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Emanuel Jorge Serpa	3 853,79	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Ernesto Emílio Andrade Ferreira	1 974,00	Despacho 1480 de 20 de julho	8º Pagamento
Evelina de Jesus Garcia Rodrigues	1 128,00	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Filomena Maria da Rosa Nunes	564,00	Despacho 2008 de 19 de setembro	8º Pagamento
Fortunato Manuel de La Cerda Gomes e Garcia	7 116,62	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Gabriel Humberto Ferreira Pereira	487,39	Despacho 1480 de 20 de julho	8º Pagamento
Giannino Mancassola	9 892,56	Despacho 2008 de 19 de setembro	8º Pagamento
Helder António Rosa Pereira	4 393,11	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Humberto Carlos Jorge Pedro	487,16	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Igor Gonçalves Machado	2 462,70	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento

MANUTENÇÃO DE VINHAS E POMARES NA REGIÃO

Isabel Glória Costa	1 264,07	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
		Despacho 1480 de 20 de julho	8º Pagamento
João António Amaral Tavares	2 590,53		
		Despacho 2008 de 19 de setembro	8º Pagamento
João Ferreira da Silva	10 402,04		
		Despacho 2008 de 19 de setembro	8º Pagamento
João Paulo Dutra da Silva	487,39		
		Despacho 1480 de 20 de julho	8º Pagamento
Joel Gonçalves Terra	1 595,00		
José Alberto Costa Martins	4 253,50	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
José António Amaral Pereira	1 481,44	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
José António Ferreira Pereira	3 262,09	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
José António Oliveira Amaral	1 339,50	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
José Carlos Gaspar Jorge	1 597,05	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
José Furtado Rodrigues Caetano	2 209,00	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
José Manuel Dutra Rodrigues	3 055,00	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
José Manuel Rodrigues Pereira	3 476,04	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
José Pereira da Silva	1 410,00	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
José Pires Tavares	493,50	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
		Despacho 2008 de 19 de setembro	8º Pagamento
Leonardo Ávila da Silva	12 569,24		
Luís Manuel Rodrigues da Silva	767,75	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
		Despacho 2008 de 19 de setembro	8º Pagamento
Manuel Alberto Faria da Silva	568,70		
Manuel Alberto Ferreira Dutra	2 565,00	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
		Despacho 1480 de 20 de julho	8º Pagamento
Manuel António Ferreira Pereira	1 182,76		
		Despacho 2008 de 19 de setembro	8º Pagamento
Manuel António Madruga Magalhães	1 718,42		
Manuel António Pereira Tavares	796,18	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Manuel Augusto Rodrigues da Silva	2 255,44	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Manuel da Silva Leal	284,35	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Manuel Fernando Ferreira Pereira	1 551,94	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Manuel Gonçalves Martins	564,00	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Manuel Martins Cardoso	682,44	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
		Despacho 2008 de 19 de setembro	8º Pagamento
Manuel Norberto do Amaral Pereira	1 887,99		

MANUTENÇÃO DE VINHAS E POMARES NA REGIÃO

Manuel Pinheiro Gaspar Jorge	752,00	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Manuel Rodrigues Ferreira Pereira	2 286,51	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Margarida Dutra Tavares Pereira	1 176,44	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Maria Augusta Ferreira Pereira Dutra	893,00	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Maria de Fátima Pereira Amaral Costa	2 368,80	Despacho 1480 de 20 de julho	8º Pagamento
Maria de Jesus Pereira	1 153,15	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Maria de Jesus Pereira Dutra	2 495,94	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Maria de Jesus Rodrigues Pereira Santos Pereira	1 322,40	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Maria Gilberta Pereira Alvernaz	731,09	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Milton Manuel da Costa Serpa	3 410,08	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Oscar Manuel Nunes de Freitas Gomes	2 880,00	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Paula Conceição Pereira Dutra Martins	2 104,66	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Pocinhobay, Sociedade Unipessoal Lda	6 838,50	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Renato Paulo Ferreira Oliveira	1 829,94	Despacho 532 de 01 de abril	8º Pagamento
Ricardo Luís Dutra da Silva	423,00	Despacho 1480 de 20 de julho	8º Pagamento
Santa Casa da Misericórdia da Madalena do Pico	2 973,16	Despacho 2008 de 19 de setembro	8º Pagamento
TOTAL DOS APOIOS CONCEDIDOS	1.684.141,34€		

DRR N.º 24/2014/A, DE 15 DE DEZEMBRO- CAPÍTULO III – ILHA DO FAIAL

TITULAR DO CONTRATO	VALOR PAGO	DESPACHO	PRESTAÇÃO
Sílvia de Fátima da Silva Dias	5 616,80	Despacho 1782 de 1 de setembro	6º Pagamento
Pedro Alves Soares	8 003,04	Despacho 1723 de 24 de agosto	4º Pagamento
TOTAL DOS APOIOS CONCEDIDOS	13.619,84€		

MANUTENÇÃO DE VINHAS E POMARES NA REGIÃO

DRR N.º 24/2014/A, DE 15 DE DEZEMBRO- CAPÍTULO III – ILHA DE SÃO JORGE

TITULAR DO CONTRATO	VALOR PAGO	DESPACHO	PRESTAÇÃO
José Ernesto Brasil	450,98	Despacho 1932 de 15 de setembro	1º Pagamento
Eduardo José da Silveira	173,50	Despacho 1875 de 13 de setembro	1º Pagamento
Manuel Augusto da Silveira	37,50	Despacho 2209 de 17 de outubro	1º Pagamento
António Jorge dos Santos Freitas	92,25	Despacho 1901 de 14 de setembro	1º Pagamento
José Alberto Vieira da Silva	161,50	Despacho 2067 de 29 de setembro	1º Pagamento
José Manuel Nunes da Silveira Lopes	447,90	Despacho 1735 de 25 de agosto	1º Pagamento
Adelino Pedroso dos Reis	87,00	Despacho 1902 de 14 de setembro	1º Pagamento
Augusto Januário Fontes Ávila	135,00	Despacho 1965 de 16 de setembro	1º Pagamento
Franquelim Freitas Cabral	488,40	Despacho 2207 de 17 de outubro	1º Pagamento
Luís Manuel Bettencourt da Silveira	184,20	Despacho 1874 de 13 de setembro	1º Pagamento
Jaime Manuel da Silveira Cabral	182,40	Despacho 1024 de 2 de junho	2º Pagamento
Joyce Apolliane Vidal de Aquino	105,00	Despacho 1115 de 7 de junho	2º Pagamento
António Alberto Silva	120,00	Despacho 1039 de 2 de junho	2º Pagamento
Guilherme Filipe da Silva Teixeira	395,40	Despacho 1038 de 2 de junho	2º Pagamento
Paula Cristina de Sousa	150,00	Despacho 1037 de 2 de junho	2º Pagamento
Carlos Henrique de Borba Dias da Silveira	120,00	Despacho 1040 de 2 de junho	2º Pagamento
Manuel Vieira Gomes Brasil	2 410,95	Despacho 1133 de 9 de junho	3º Pagamento
Cássio Sérgio Sousa Amarante	2 200,00	Despacho 1046 de 2 de junho	3º Pagamento
Diogo Rafael da Silva Teixeira	1 081,35	Despacho 2066 de 29 de setembro	3º Pagamento



MANUTENÇÃO DE VINHAS E POMARES NA REGIÃO

Helder Reis Dias Regalo	800,00	Despacho 1047 de 2 de junho	3º Pagamento
José Guilherme Teixeira de Sousa	401,40	Despacho 1153 de 13 de junho	3º Pagamento
Lino Manuel da Silveira	165,00	Despacho 1132 de 9 de junho	3º Pagamento
Valter Manuel Dias Regalo	558,90	Despacho 1137 de 9 de junho	3º Pagamento
Aldina Maria Amaral Brasil de Meneses	193,50	Despacho 1134 de 9 de junho	3º Pagamento
Joaquim Gabriel Ávila Matos	320,25	Despacho 1135 de 9 de junho	3º Pagamento
Agostinho Bettencourt Freitas	750,00	Despacho 1136 de 9 de junho	3º Pagamento
Dulce Guilhermina Pereira Amaral Cabral	235,50	Despacho 1126 de 9 de junho	4º pagamento
Fátima Maria Maciel Brasil	465,00	Despacho 1027 de 2 de junho	4º pagamento
Heduíno Gomes	154,50	Despacho 1031 de 2 de junho	4º pagamento
Henrique Jorge Bettencourt Borba	535,65	Despacho 1030 de 2 de junho	4º pagamento
Jorge Alberto Almeida	1 194,00	Despacho 1029 de 2 de junho	4º pagamento
José Luís Soares Maciel	1 738,50	Despacho 1032 de 2 de junho	4º pagamento
Marco Felipe Batista da Silva	64,50	Despacho 1028 de 2 de junho	4º pagamento
Marco Jorge Silva Azevedo	671,70	Despacho 1026 de 2 de junho	4º pagamento
Natália Maria Teixeira de Sousa Nunes	252,06	Despacho 1025 de 2 de junho	4º pagamento
António Belarmino Azevedo	423,00	Despacho 1125 de 9 de junho	4º pagamento
Maria Manuela Vieira de Oliveira Santos	904,45	Despacho 2208 de 17 de outubro	5º pagamento
Elisabete Maria Da Silva Homem Pedroso	8 479,65	Despacho 1034 de 2 de junho	5º pagamento
Amaro Manuel Soares Azevedo	1 770,00	Despacho 1035 de 2 de junho	5º pagamento



MANUTENÇÃO DE VINHAS E POMARES NA REGIÃO

José Augusto Bettencourt Vieira	375,00	Despacho 1127 de 9 de junho	5º pagamento
Manuel Soares Mariante	62,00	Despacho 1778 de 1 de setembro	5º pagamento
José Pedro Borba de Lemos	450,00	Despacho 1113 de 7 de junho	5º pagamento
Manuel Ambrósio Pedroso	207,25	Despacho 1129 de 9 de junho	5º pagamento
Francisco Manuel Brasil Dutra	780,00	Despacho 1128 de 9 de junho	5º pagamento
Miguel Alexandre Barbosa Sequeira	425,00	Despacho 1033 de 2 de junho	5º pagamento
José António da Silveira Teixeira	810,00	Despacho 1112 de 7 de junho	5º pagamento
Teresa de Lurdes de Sousa Coelho	437,25	Despacho 1094 de 3 de junho	5º pagamento
Ricardo Machado Mariante	106,00	Despacho 1933 de 15 de setembro	5º pagamento
Jorge Alberto Pimentel de Paiva	255,00	Despacho 1095 de 3 de junho	5º pagamento
Silvina Odília da Silva Bettencourt Gomes	1 311,00	Despacho 1036 de 2 de junho	5º pagamento
Alberto Jorge Dias Homem	103,65	Despacho 1041 de 2 de junho	6º Pagamento
Bernardete Lurdes Azevedo Lemos	345,00	Despacho 1131 de 9 de junho	6º Pagamento
Elias Pedroso de Lemos	510,00	Despacho 1045 de 2 de junho	6º Pagamento
Gregório Natal Azevedo Brasil	270,00	Despacho 1853 de 12 de setembro	6º Pagamento
Hélio Bettencourt Fagundes	270,25	Despacho 1116 de 7 de junho	6º Pagamento
Henrique Manuel Carvalho	9 832,50	Despacho 1903 de 14 de setembro	6º Pagamento
Joaquim Henrique Furtado Pereira	1 312,50	Despacho 1042 de 2 de junho	6º Pagamento
Jorge Manuel Bettencourt Fagundes	660,00	Despacho 1117 de 7 de junho	6º Pagamento
José Emanuel Borba de Oliveira	405,00	Despacho 1043 de 2 de junho	6º Pagamento
Marta Luísa Soares Bettencourt	585,00	Despacho 1044 de 2 de junho	6º Pagamento

MANUTENÇÃO DE VINHAS E POMARES NA REGIÃO

JOSÉ MANUEL AMARANTE SILVA 300,00 Despacho 1130 de 9 de junho 7º Pagamento

TOTAL DO APOIO CONCEDIDO 48 913,29€

DRR N.º 24/2014/A, DE 15 DE DEZEMBRO- CAPÍTULO III – ILHA GRACIOSA

TITULAR DO CONTRATO	VALOR PAGO	DESPACHO	PRESTAÇÃO
César Miguel Câmara Espínola	142,35	Despacho 1477 de 20 de julho	1º Pagamento
Dércio Jorge Bettencourt	1 158,30	Despacho 898 de 19 de maio	1º Pagamento
Hélia Fernanda Nogueira Lemos	925,56	Despacho 1119 de 7 de junho	1º Pagamento
Norberto Félix Machado	147,10	Despacho 1460 de 19 de julho	1º Pagamento
José Duarte da Silva Bettencourt	450,00	Despacho 267 de 21 de fevereiro	2º Pagamento
Hélder Manuel dos Santos Bettencourt	240,00	Despacho 731 de 28 de abril	2º Pagamento
João Manuel Ávila Picanço	1 242,90	Despacho 1724 de 24 de agosto	2º Pagamento
Lázaro Manuel Leite da Cunha	3 328,31	Despacho 1593 de 3 de agosto	4º Pagamento
Paulo Miguel da Silva Espínola	1 481,21	Despacho 694 de 27 de abril	4º Pagamento
Danny da Silva	210,20	Despacho 659 de 20 de abril	4º Pagamento
Marco Nuno Costa e Silva	66,00	Despacho 268 de 21 de fevereiro	4º Pagamento
José João da Silva de Mendonça	95,40	Despacho 698 de 27 de abril	4º Pagamento
Rui Santos Augusto Pereira	180,00	Despacho 302 de 2 de março	5º Pagamento
Rui Jorge Bettencourt Pereira	11 710,95	Despacho 1963 de 16 de setembro	5º Pagamento
Carlos Alberto Medina Tristão da Cunha	218,40	Despacho 732 de 28 de abril	6º Pagamento
Duarte Miguel Bettencourt da Silva	1 360,04	Despacho 1595 de 3 de agosto	6º Pagamento

MANUTENÇÃO DE VINHAS E POMARES NA REGIÃO

Eugénio João Bettencourt Ramalho	97,35	Despacho 395 de 15 de março	6º Pagamento
Hugo Filipe Cordeiro Silveira	996,00	Despacho 900 de 19 de maio	6º Pagamento
Jorge Miguei Ramos Picanço	955,20	Despacho 899 de 19 de maio	6º Pagamento
Luiz Vasco de Barcelos Machado Gregório	328,50	Despacho 269 de 21 de fevereiro	6º Pagamento
Maria Carmelo de Sousa Medina Tristão da Cunha	568,35	Despacho 1725 de 24 de agosto	6º Pagamento
Maria Carmina de Araújo Goulart Bettencourt	256,80	Despacho 397 de 15 de março	6º Pagamento
Maria de Lurdes dos Santos da Cunha Santos	4 126,00	Despacho 696 de 27 de abril	6º Pagamento
Rui Albuquerque Coelho da Silva Lobão	1 738,40	Despacho 548 de 5 de abril	6º Pagamento
Carlos Manuel da Silva Picanço	9 556,43	Despacho 1594 de 3 de agosto	7º Pagamento
Diogo de Assis Santos Bettencourt Barcelos	555,00	Despacho 270 de 21 de fevereiro	7º Pagamento
Élio Manuel Picanço	54,00	Despacho 695 de 27 de abril	7º Pagamento
Elvira Maria Coutinho da Silva Picanço	112,95	Despacho 396 de 15 de março	7º Pagamento
Fernando Rui Simas Bettencourt Melo e Silva	1 290,00	Despacho 823 de 10 de maio	7º Pagamento
João Manuel Correia Picanço	7 521,01	Despacho 1964 de 16 de setembro	7º Pagamento
José Gregório Oliveira de Sousa	435,00	Despacho 697 de 27 de abril	7º Pagamento
TOTAL DO APOIO CONCEDIDO	51 547,71€		

DRR N.º 24/2014/A, DE 15 DE DEZEMBRO- CAPÍTULO III – ILHA TERCEIRA

TITULAR DO CONTRATO	VALOR PAGO	DESPACHO	PRESTAÇÃO
Paulo Manuel Lopes Nunes	756,23	Despacho 575 de 7 de abril	1º Pagamento
Óscar Manuel Pinheiro Henriques	2 639,76	Despacho 570 de 7 de abril	1º Pagamento



MANUTENÇÃO DE VINHAS E POMARES NA REGIÃO

Hélder Manuel Dias Ferreira	478,75	Despacho 569 de 7 de abril	1º Pagamento
Adega Cooperativa Biscoitos	927,55	Despacho 779 de 4 de maio	1º Pagamento
Ricardo Miguel Meneses dos Reis	559,54	Despacho 668 de 21 de abril	1º Pagamento
Ramiro da Silva de Meneses	256,15	Despacho 872 de 16 de maio	1º Pagamento
Ricardo Rodrigues	391,75	Despacho 2007 de 19 de setembro	1º Pagamento
Sandro Miguel Rocha Mendonça	2 784,23	Despacho 2237 de 20 de outubro	1º Pagamento
José Miguel Alves Teixeira	194,35	Despacho 574 de 7 de abril	2º Pagamento
Carlos Alberto de Meneses Vieira	220,05	Despacho 558 de 6 de abril	2º Pagamento
Ana Cristina da Silva Picanço	568,70	Despacho 374 de 10 de março	2º Pagamento
Paulo Henrique da Silva Oliveira	472,82	Despacho 1784 de 1 de setembro	2º Pagamento
Guilherme Manuel de Azevedo Fontes	221,42	Despacho 843 de 12 de maio	2º Pagamento
Paulo Rui Mendes Homem	219,02	Despacho 781 de 4 de maio	2º Pagamento
José Fernandes Luís da Costa	619,04	Despacho 572 de 7 de abril	2º Pagamento
Ângela Maria Corvelo Gomes da Silva	487,40	Despacho 767 de 3 de maio	3º Pagamento
Raúl António Areias de Oliveira	200,55	Despacho 671 de 22 de abril	3º Pagamento
Maria Areias Martins Luís	662,20	Despacho 555 de 6 de abril	4º Pagamento
Mário Manuel Simas	194,74	Despacho 842 de 12 de maio	4º Pagamento
António Henrique Vieira Sousa	867,35	Despacho 783 de 4 de maio	4º Pagamento
António Fernando Rocha da Silveira	966,07	Despacho 769 de 3 de maio	4º Pagamento
Susana Margarida Silva Gonçalves Barcelos	259,80	Despacho 780 de 4 de maio	4º Pagamento



MANUTENÇÃO DE VINHAS E POMARES NA REGIÃO

Luís Vasco Picanço da Cunha	1 104,50	Despacho 398 de 15 de março	4º Pagamento
Cecílio Carlos Gomes Nunes Faustino	1 507,47	Despacho 666 de 21 de abril	5º Pagamento
Alcino Fernando Gomes de Meneses	1 033,76	Despacho 400 de 15 de março	6º Pagamento
Ana Isabel Oliveira Dias Goulart	477,11	Despacho 1726 de 24 de agosto	6º Pagamento
Fernando da Rosa Miranda	2 054,37	Despacho 1786 de 1 de setembro	6º Pagamento
Fernando Mário Silva Lopes	1 083,82	Despacho 271 de 21 de fevereiro	6º Pagamento
Paulo Eduardo Aguiar Leonardo	223,00	Despacho 667 de 21 de abril	6º Pagamento
Paulo Jorge Esteves de Sousa	541,38	Despacho 399 de 15 de março	6º Pagamento
Alberto Borges Linhares	426,78	Despacho 863 de 13 de maio	7º Pagamento
Sandra Paula Fagundes Sousa Sarmiento	196,20	Despacho 1785 de 1 de setembro	7º Pagamento
Raquel Margarida Noronha da Costa	192,94	Despacho 597 de 12 de abril	7º Pagamento
António Pedro de Menezes Simões	460,50	Despacho 559 de 6 de abril	8º Pagamento
Dimas Manuel Simas da Costa Lopes	897,47	Despacho 777 de 4 de maio	8º Pagamento
Dimas Rafael Lopes Pires	3 629,62	Despacho 373 de 10 de março	8º Pagamento
Evangelina de Jesus Batista	1 145,16	Despacho 768 de 3 de maio	8º Pagamento
Fernando Correia Miranda	2 200,31	Despacho 1736 de 25 de agosto	8º Pagamento
Francisco Manuel Gonçalves Simões Costa	584,21	Despacho 571 de 7 de abril	8º Pagamento
José Gabriel de Sousa Almeida	286,31	Despacho 778 de 4 de maio	8º Pagamento
José Manuel da Silva Cardoso	3 183,62	Despacho 1783 de 1 de setembro	8º Pagamento
Manuel Amaral Pereira Ficher	552,72	Despacho 376 de 11 de março	8º Pagamento
Manuel de Oliveira Melo	901,90	Despacho 372 de 10 de março	8º Pagamento
Manuel Toledo Valadão	556,71	Despacho 557 de 6 de abril	8º Pagamento
José Manuel Mendonça Machado de Sousa	2 784,99	Despacho 766 de 3 de maio	8º Pagamento



MANUTENÇÃO DE VINHAS E POMARES NA REGIÃO

Francisco José Dias Areias	5 115,02	Despacho 782 de 4 de maio	8º Pagamento
TOTAL DO APOIO CONCEDIDO	46 084,34€		

DRR N.º 24/2014/A, DE 15 DE DEZEMBRO- CAPÍTULO III – ILHA DE SANTA MARIA

TITULAR DO CONTRATO	VALOR PAGO	DESPACHO	PRESTAÇÃO
Rosa Baptista de Sousa	3 376,49	Despacho 1479 de 20 de julho	1º Pagamento
Rui Manuel de Melo Andrade	150,80	Despacho 748 de 29 de abril	2º Pagamento
Ana Paula Pereira Marques	556,35	Despacho 1781 de 1 de setembro	3º Pagamento
Bernardino de Paiva Reis	238,50	Despacho 730 de 28 de abril	3º Pagamento
João Dinis Pereira Amaral	70,65	Despacho 1118 de 7 de junho	3º Pagamento
Almerinda Cabral Bairos	201,30	Despacho 727 de 28 de abril	4º Pagamento
António Leandres Bairos	90,75	Despacho 745 de 29 de abril	4º Pagamento
António Manuel de Chaves Figueiredo	124,05	Despacho 1722 de 24 de agosto	4º Pagamento
Armando Soares de Andrade	151,05	Despacho 1110 de 7 de junho	4º Pagamento
Ildefonso Cabral Resendes	60,30	Despacho 726 de 28 de abril	4º Pagamento
José Cabral Moura	72,60	Despacho 747 de 29 de abril	4º Pagamento
José de Rezendes Santos	136,35	Despacho 1111 de 7 de junho	4º Pagamento
Maria da Conceição Sousa Moreira	243,60	Despacho 693 de 27 de abril	4º Pagamento
Maria Lúcia Tavares de Andrade	260,70	Despacho 556 de 6 de abril	4º Pagamento
Maria Odília de Braga Chaves Figueiredo	40,50	Despacho 573 de 7 de abril	4º Pagamento

MANUTENÇÃO DE VINHAS E POMARES NA REGIÃO

Maria Salomé Braga Freitas	61,95	Despacho 729 de 28 de abril	4º Pagamento
Maurício Manuel Vieira Travassos	176,55	Despacho 728 de 28 de abril	4º Pagamento
TOTAL DO APOIO CONCEDIDO	6 012,49€		



1.4 Contrato-Programa

1.4.1 Fundamento legal da atribuição do apoio financeiro:

Ao abrigo do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2021/A, de 23 de dezembro, podem ser celebrados contratos-programa entre a Região Autónoma dos Açores e entidades constituídas ou participadas que prossigam fins de relevante interesse público regional, designadamente associações, fundações ou cooperativas.

Nessa medida, ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo n.º 132/2022, de 5 de agosto, foi celebrado um contrato-programa entre a Região Autónoma dos Açores e a Geoaçores – Associação Geoparque dos Açores, doravante GEOAÇORES, o qual visa a monitorização, valorização e promoção dos geossítios, bem como a divulgação e formação no âmbito da geodiversidade dos Açores e, ainda, assegurar os compromissos com a Rede Global e Rede Europeia e Geoparques.

1.4.2 Procedimentos de acompanhamento e controlo de resultados:

Esta comparticipação financeira é paga nos termos aprovados na Resolução do Conselho do Governo n.º 132/2022, de 5 de agosto, a qual fixa os objetivos, o valor do apoio, as obrigações das partes, bem como as medidas de controlo e acompanhamento.

O controlo da aplicação das verbas disponibilizadas no âmbito do contrato-programa e a sua adequação aos fins propostos pode ser exercido através de avaliações e auditorias especializadas a realizar pela RAA ou por quem esta designar para o efeito, sendo que uma das obrigações da RAA é verificar a boa execução do contrato por parte da GEOAÇORES, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Por outro lado, constituem obrigações da GEOAÇORES apresentar os documentos comprovativos da realização das despesas, nomeadamente faturas e recibos, bem como qualquer outra documentação relevante respeitantes à realização da atividade apoiada, bem como prestar todas as informações e documentos que forem solicitados pela RAA relativos à execução do contrato-programa e, por último, elaborar e enviar, até 31 de janeiro de 2023, um relatório técnico e financeiro relativo à execução do contrato-programa.

1.4.3 Indicadores de resultados, metas e objetivos a atingir:

Deve a GEOAÇORES elaborar e enviar ao departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente um relatório técnico e financeiro relativo à execução do contrato-programa.

1.4.4 Listagem de apoios financeiros concedidos:

CONTRATO-PROGRAMA

CONTRATOS-PROGRAMA AO ABRIGO DO ARTIGO 15.º DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 38/2021/A, DE 23 DE DEZEMBRO

TITULAR DO CONTRATO	VALOR	DESPACHO
Geoçores- Associação Geoparque Açores	22.800,00€	Despacho nº 2041 de 23 setembro
TOTAL DOS APOIOS CONCEDIDOS	22.800,00€	



1.5 Apoio ao Transporte Marítimo do Refugo

1.5.1 Fundamento legal da concessão de apoio ao transporte marítimo do refugo:

Através da Portaria n.º 108/2016, de 22 de novembro, a SRAAC/DRAAC pagou, em 2022, uma compensação financeira ao transporte inter-ilhas de refugo produzido nos Centros de Processamento de Resíduos (CPR) das ilhas do Corvo, Flores, Faial, Pico, São Jorge, Graciosa e Santa Maria, com o objetivo de compensar as concessionárias pelo diferencial dos encargos com a operação de transporte utilizando contentores marítimos de 10 e 20 pés.

1.5.2 Procedimentos de acompanhamento e controlo de resultados:

Este apoio financeiro é pago apenas aos concessionários dos CPR, no valor corresponde a 30 euros por tonelada de refugo transportada inter-ilhas e entregue em operador licenciado para a sua gestão, conforme artigos 1.º a 3.º da Portaria n.º 108/2016, de 22 de novembro. A gestão de resíduos é comprovada nos termos estabelecidos para o funcionamento do Sistema Regional de Informação sobre Resíduos (SRIR).

Neste sentido, não é atribuída qualquer compensação financeira ao transporte de refugo cujo destino final seja a eliminação em aterro.

Os concessionários candidatam-se a este apoio financeiro e apresentam fatura e correspondente recibo do serviço de transporte marítimo do contentor de refugo, bem como a guia de acompanhamento de resíduos desde o Centro de Processamento de Resíduos até ao destino final.

Só após a validação dos elementos declarados é que se procede ao pagamento da compensação financeira.

1.5.3 Indicadores de resultados, metas e objetivos a atingir:

No âmbito das políticas de gestão de resíduos desenvolvidas pelo Governo Regional dos Açores, a Região promoveu a construção de CPR nas sete ilhas com menor população, com capacidade para receber a generalidade dos resíduos produzidos em cada uma dessas ilhas, e cuja exploração foi concessionada a entidades com experiência e qualificação para a gestão de resíduos.

Sucedo, porém, que as estações de transferência, designadamente os equipamentos de compactação e transporte, apenas permitem a utilização de contentores marítimos de 10 ou 20 pés, com o conseqüente acréscimo de encargos para as entidades concessionárias, uma vez que o transporte marítimo de contentores está parametrizado para o transporte de contentores de 40 pés.

No sentido da mitigação dos custos e para que os CPR se mantenham operacionais, é pago o apoio ao transporte marítimo de contentores de refugo, com destino final que não seja a deposição em aterro, no valor de 30 euros a tonelada.

APOIO AO TRANSPORTE MARÍTIMO DO REFUGO

Incentiva-se, assim, a uma melhor gestão dos resíduos recebidos em cada CPR, assegurando-se a entrega do refugo a operador licenciado para a sua gestão.

1.5.4 Listagem de apoios concedidos:

APOIO AO TRANSPORTE MARÍTIMO DO REFUGO

IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	VALOR PAGO	DESPACHO
CPR das Flores e Corvo, Santa Maria, e Faial – Resiaçores, Lda.	34 134,53	Despacho 844 de 12 de maio
CPR da Graciosa e CPR de São Jorge – Equiambi, Lda.	20 635,95	Despacho 864 de 13 de maio
TOTAL DOS APOIOS CONCEDIDOS	54 770,48€	

PROTOCOLOS DE PARCERIA

1.6 Protocolos de Parceria

1.6.1 Fundamento legal da celebração de Protocolos de Parceria:

No ano de 2022 procedeu-se ao pagamento das primeiras tranches à RIAC, I.P. – Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão referentes ao Protocolo celebrado no âmbito do Projeto 02_CALL#1 - Sistema de depósito de embalagens não reutilizáveis de bebidas nos Açores.

O mencionado projeto tem como objetivo primordial implementar na Região Autónoma dos Açores um sistema piloto de depósito de embalagens não reutilizáveis de bebidas.

O Protocolo foi celebrado ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo n.º 84/2022, de 17 de maio, tendo sido objeto de alteração ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo n.º 195/2022, de 7 de dezembro.

1.6.2 Procedimentos de acompanhamento e controlo de resultados:

Para implementação do sistema em causa foram adquiridos equipamentos destinados à devolução das embalagens, instalados nas nove ilhas, pretendendo-se que os cidadãos levem os cartões a serem utilizados nas máquinas de logística reversa, bem como, posteriormente, possam efetuar o pedido de reembolso de crédito disponível em cartão, através do Portal da RIAC ou nas Lojas RIAC, com vista à redução do consumo de produtos de utilização única e à promoção da reutilização e reciclagem.

1.6.3 Indicadores de resultados, metas e objetivos a atingir:

Deve a RIAC elaborar e enviar à RAA relatórios financeiros de execução do protocolo, os quais devem ser elaborados e entregues no terceiro, sexto e nono mês após a celebração do mesmo.

1.6.4 Listagem de apoios concedidos:

PROTOCOLOS DE PARCERIA		
TITULAR DO CONTRATO	VALOR PAGO	DESPACHO
RIAC - Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão	29 500,00	Despacho 1209 de 21 de junho
RIAC - Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão	3 750,00	Despacho 1281 de 28 de junho
RIAC - Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão	29 500,00	Despacho 1503 de 22 de julho

PROTÓCOLOS DE PARCERIA

RIAC - Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão	3 750,00	Despacho 1811 de 06 de setembro
RIAC - Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão	29 500,00	Despacho 2125 de 04 de outubro
RIAC - Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão	3 750,00	Despacho 2394 de 18 de novembro
TOTAL DOS APOIOS CONCEDIDOS	99 750,00€	

1.7 Contratos ARAAL

1.7.1 Fundamento legal da atribuição do apoio financeiro:

Os auxílios financeiros concedidos, em 2022, às autarquias locais e às freguesias da Região Autónoma dos Açores regeram-se pelo regime estatuído para os contratos de desenvolvimento entre a Administração Regional Autónoma e a Administração Local (ARAAL), nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2020/A, de 24 de janeiro.

Neste âmbito, a então Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Câmara Municipal da Calheta, celebraram, a 28 de setembro de 2016, o contrato ARAAL n.º 11/2016, de 27 de setembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 186, de 27 de setembro de 2016, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2022/A, de 8 de agosto, na redação à data em vigor, para a recuperação e remodelação dos trilhos tradicionais no interior da Fajã de Santo Cristo, bem como a instalação de uma zona de apoio, acolhimentos e descanso para os visitantes que percorrem os trilhos e acedem àquela fajã.

O referido contrato ARAAL de colaboração foi alvo de sucessivos aditamentos, nomeadamente pelos contratos ARAAL n.ºs 9/2018, de 14 de setembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 178, de 14 de setembro de 2018, 25/2019, de 27 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 250, de 27 de dezembro de 2019, 12/2020, de 15 de outubro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 200, de 15 de outubro de 2020, e 8/2022, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 212, de 4 de novembro de 2022.

Atendendo às diversas alterações efetuadas, a última prestação referente ao apoio concedido, no montante de 81.240,83€, seria paga em 2022.

1.7.2 Procedimentos de acompanhamento e controlo de resultados:

Os contratos ARAAL celebrados com as câmaras municipais da Região são outorgados pelo departamento competente com competência em matéria de poder local, SRAAC/DRAAC e pelo município, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2020/A, de 24 de janeiro.

A execução material destes contratos é acompanhada de perto por esta Direção Regional, através dos respetivos Serviços de Ambiente e Alterações Climáticas de Ilha, que procedem à inspeção local das intervenções a que as autarquias se propõem realizar antes da sua atribuição, durante a execução do contrato e após a execução do contrato.

CONTRATOS ARAAL

O resultado dessas inspeções ao local é cruzado com os relatórios de execução financeira que as autarquias locais apresentam, considerando-se apenas as despesas apresentadas que se encontrem relacionadas com a intervenção realizada.

Caso seja detetada divergência entre a execução material e a execução financeira, o contrato é resolvido, sendo devolvido o que não se encontrar devidamente justificado, conforme previsto no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, na sua redação atual.

Acresce que os despachos de pagamento dos auxílios financeiros em apreço são publicados no *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores*.

1.7.3 Indicadores de resultados, metas e objetivos a atingir:

O auxílio financeiro atribuído no âmbito dos contratos ARAAL visa promover a realização de investimentos no âmbito da competência da SRAAC/DRAAC, ou de competências partilhadas entre a SRAAC/DRAAC e as autarquias locais em questão.

Mediante a candidatura das autarquias locais, após análise da sua viabilidade pela SRAAC/DRAAC, são definidos os termos que regem o apoio financeiro a conceder, sendo definido o seu pagamento, bem como a apresentação da execução financeira e material a que respeita.

Após análise da execução financeira do contrato, é feita a verificação da sua execução material, através de inspeção ao local pelo respetivo Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas de ilha, aferindo-se do cumprimento ou incumprimento do contrato, bem como a verificação financeira dos documentos de despesa correspondentes, sendo certo que, em caso de incumprimento, é resolvido o contrato e são devolvidos os montantes que não se encontrem devidamente justificados.

1.7.4 Listagem de apoios financeiros concedidos:

CONTRATOS ARAAL – AUTARQUIAS LOCAIS

TITULAR DO CONTRATO	CONCELHO	VALOR PAGO	DESPACHO
Município da Calheta	Calheta de São Jorge	81.240,83	Despacho 2377 de 16 de novembro
TOTAL DE APOIOS CONCEDIDOS		81.240,83€	

Esta subvenção apesar de ter sido atribuída em 2022, transitou para pagamento em 2023, pelo que não é espelhada na execução da SRAAC/DRAAC em 2022.



2 Análise Global dos Resultados

Explanados todos os apoios concedidos pela SRAAC/DRAAC, no ano de 2022, procedeu-se à análise da necessidade da sua atribuição, na ótica do interesse público subjacente a cada um das subvenções atribuídas, tendo em conta as solicitações apresentadas pelas diversas entidades, sejam pessoas coletivas ou singulares, aferida a sua adequação, tanto no âmbito da competência deste departamento regional, como na sua previsão legal, atendendo à disponibilidade financeira deste departamento, e visando sempre a efetiva verificação material e financeira dos apoios concedidos.

A cuidada análise inicial das solicitações permite um rastreio adequado de cada uma das situações e a informação adequada a cada entidade, quer no sentido do suprimento das omissões, quer na exclusão informada do pedido, sempre em prol de um tratamento igualitário.

Avaliada a situação, a mesma merece a melhor atenção da SRAAC/DRAAC no respeito pelo fim a que se destinam, na ponderação do montante a atribuir, assim como no cuidado em promover um acompanhamento eficaz da execução do contrato, através de inspeções *"in loco"* levadas a cabo pelos Serviços de Ambiente e Alterações Climáticas de Ilha ou pelo técnico afeto à SRAAC/DRAAC incumbido do seu acompanhamento, e ainda mediante a apresentação de relatórios de execução material e financeira por parte do beneficiário da subvenção.

Uma vez que a maioria das subvenções atribuídas visam a execução de ações concretas no âmbito da promoção dos valores ambientais, quer na proteção e dinamização das paisagens protegidas, bem como as atinentes à qualidade do ambiente, passando pela adequada gestão dos resíduos produzidos na Região, a sua execução material demonstra a eficácia da sua atribuição.

A coordenação de esforços entre o Governo Regional e as entidades beneficiárias dos apoios financeiros concedidos promove eficazmente o interesse público, uma vez que incute, na generalidade dos beneficiários dos apoios concedidos, a vontade de criar projetos de dinamização dos valores ambientais, contribuindo, no seu todo, para uma maior consciência pública da necessidade de proteção dos recursos naturais que, sendo de todos, impende sobre cada cidadão o dever de os administrar de forma consciente e conscienciosa.

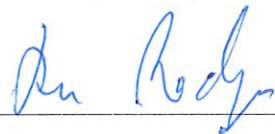
Em suma, conclui-se que as subvenções atribuídas em 2022 pela SRAAC/DRAAC se pautaram pela sua eficácia e eficiência, mostrando-se adequadas aos fins prosseguidos, conseguindo uma atuação mais económica e célere da administração pública regional, ao envolver a comunidade na prossecução do interesse público inerente à promoção dos valores ambientais.



QUÁDRO GERAL DAS SUBVENÇÕES – 2022

3 Quadro Geral das Subvenções – 2022

Aprovado por,



(Ana Cristina Pereira Rodrigues)

